



570001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

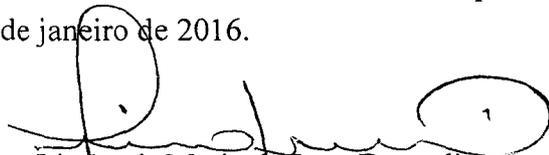
**RESOLVE**

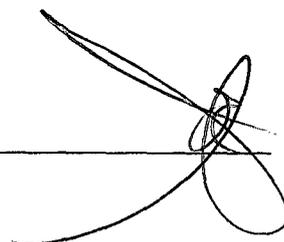
**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





11R002

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 43

Capanema - PR, 16/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

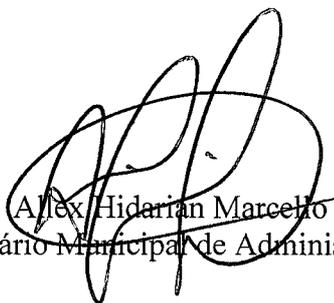
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍDO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se a aquisição desses equipamentos levando-se em conta a lei 1488/2013 de 12/12/2013 que institui o Programa Municipal de Fomento a Indústria, ao Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao Turismo, dispõe sobre a Concessão de Incentivos.

Esses equipamentos serão cedidos em regime de concessão de uso, no intuito de fortalecer o desenvolvimento industrial e comercial do Município de Capanema por o valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

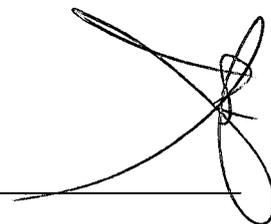
O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 125.584,65 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Respeitosamente,



Alex Hidarlan Marcello

Secretário Municipal de Administração



3300

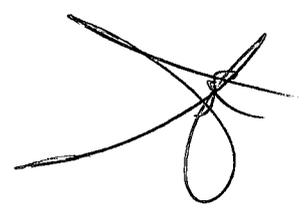
11/R003

ORÇAMENTO								
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.</p>								
<p>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.            PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.            PRAZO DE PAGAMENTO: A DEFINIR.            VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.</p>								
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				MERCSOLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	IRMÃOS FEYH LTDA.	BRANSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.		
LOTE 01 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
1	46276- ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUBO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	25.519,00	18.005,00	25.935,00	23.153,00	23.153,00
2	46277- MÁQUINA DE LIMFEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	43.890,00	35.755,00	42.338,00	40.661,00	40.661,00
3	46278- SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	UN	2	8.750,00	15.355,00	8.800,00	10.968,33	21.936,67
4	46279- SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2	7.032,00	8.755,00	6.327,00	7.371,33	14.742,67

14/0004

5	46280- TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	8.400,00	10.805,00	8.543,00	9.249,33	9.249,33
6	46281- TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2	7.654,00	8.675,00	7.434,00	7.921,00	15.842,00
TOTAL LOTE 01								125.584,67
TOTAL GERAL								R\$ 125.584,67

*Manoel Porto*



11/12/05

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: A DEFINIR.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES						MÉDIA	TOTAL	
				MERCO SILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	IRMÃOS FEYH LTDA.	BRANSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	ELETROLUZ COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO O ROGERI.	MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.			GRANZOTTO AUTOMAÇÃO S LTDA.
	<b>LOTE 01 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>											
1	46276- ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	25.519,00	18.005,00	25.935,00					23.153,00	23.153,00
2	46277- MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	43.890,00	35.755,00	42.338,00					40.661,00	40.661,00
3	46278- SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	UN	2	8.750,00	15.355,00	8.800,00					10.968,33	21.936,67
4	46279- SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2	7.032,00	8.755,00	6.327,00					7.371,33	14.742,67

10/0006

5	46280- TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	8.400,00	10.805,00	8.543,00					9.249,33	9.249,33
6	46281- TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2	7.654,00	8.675,00	7.434,00					7.921,00	15.842,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>												125.584,67
<b>LOTE 02 – MATERIAIS PARTE ELÉTRICA</b>												
1	46282- CABO FLEX DE 120MM	M	200				68,50	61,50	50,50	47,52	57,01	11.401,00
2	46283- CABO FLEX DE 70MM	M	70				39,00	36,00	34,00	31,98	35,25	2.467,15
3	46284- CONDUÍTE 2"	M	65				24,00	18,00	14,10	11,52	16,91	1.098,83
4	46285- LUVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	22				3,60	3,70	3,35	5,25	3,98	87,45
5	46286- CURVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	5				12,10	6,00	7,80	10,35	9,06	45,31
6	46287- DISJUNTOR DE 500 AMPERES COM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO	UN	1				3.200,00	1.650,00	1.900,00	2.495,00	2.311,25	2.311,25
<b>TOTAL LOTE 02</b>												17.410,99
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>R\$ 142.995,65</b>

*Maicon Leite*



**IRMÃOS  
FEYH**

**IRMÃOS FEYH LTDA**

Rua Senador Salgado Filho 680

Conceição- Carazinho

Cep: 99500-000 Fone: 54-3331-2056

[irmaosfeyh@terra.com.br](mailto:irmaosfeyh@terra.com.br)

CNPJ: 92.479.740/0001-70

IE: 025/0052571

Proposta Nº: 0903-2

Carazinho. 09 de Março de 2016.

Nome: Prefeitura Municipal de Capanema

Endereço: Av. Parigot de Sousa

Município: Capanema-PR

CNPJ/CPF:

Estado: RS

Inscr.Est:

**Segue equipamentos e condições que temos a oferecer:**

Quant.	Descrição	Valor/R\$
1	- Elevador de grãos com as seguintes características:	
	- Modelo EL-30	
	- Metálico	
	- Galvanizado	
	- Interno	
	- Correia plana 6"x4 lonas	
	- Caçambas em polietileno 140mm	
	- Acionamento moto-redutor 3,0-cv trifásico com sistema anti-recuo	
	- Produção 30 Ton/h para produto com peso 750KG/m <sup>3</sup>	
	- Escada lateral com guarda-corpo	
	- Plataforma para manutenção com piso anti-derapante	
	- Altura 12,30 metros	
	<b>- Valor</b>	<b>15,450.00</b>

Quant.	Descrição	Valor/R\$
1	- Máquina de limpeza de grãos com as seguintes características:	
	- Marca Comil	
	- Usada reformada e pintada	
	- Metálica	
	- Produção na pré-limpeza 40Ton/h	
	- Produção na limpeza 30 Ton/h	
	- Motor elétrico trifásico de 5,0-cv no ventilador	
	- Motor elétrico trifásico de 3,0-cv nas caixa de peneiras	
	- Um jogo de peneiras para milho montados na máquina	
	10 peças 1000x1600	
1	- Ciclone de ar	
4	- Metros de tubo de ar curva de ar e braçadeiras	
	<b>- Valor</b>	<b>33,200.00</b>

Quant.	Descrição	Valor/R\$
2	- Silo para ração com as seguintes características:	
	- Marca Carlos Becker	
	- Modelo SRB-202	
	- Diâmetro 2,32 m	
	- Altura do chão até a descarga 0,60 m	
	- Altura total 4,61 m	
	- Capacidade nominal 11,2 m <sup>3</sup> 6,7 ton	
	- Tipo de fundo inclinado 60°	
	- Estrutura de sustentação pés em chapas de aço galvanizadas	
	- Confeccionado em chapa de aço galvanizada	
	- Escada externa na lateral e no teto	
	- Com registro gaveta 320mm	
	- Valor unitário	6,200.00
	<b>- Valor dos dois silos</b>	<b>12,400.00</b>

Quant.	Descrição	Valor/R\$
2	- Silos internos para grãos com as seguintes características:	
	- Interno	
	- Metálico	
	- Chapa galvanizada ZAR 345 corrugada	
	- Sem teto	
	- Sem fundo	
	- Diâmetro 4,62 metros	
	- Altura 5,00 metros	
	- Capacidade 62 Ton	
	- Montantes externo	
	- Escada externa e interna com guarda corpo	
	- Valor unitário	12,800.00
	<b>- Valor dos dois silos</b>	<b>25,600.00</b>

Quant.	Descrição	Valor/R\$
1	- Transportador helicoidal com as seguintes características:	
	- Tipo Chupim	
	- Helicóide 200x200mm	
	- Tubo externo 220 em aço carbono 2,0mm	
	- Acionamento por polias e correias	
	- Produção 30 Ton/h para produto com peso 750KG/m <sup>3</sup>	
	- Motor elétrico trifásico de 4,0-cv	
	- Cavalete de apoio fixo em tubo quadrado com fixação por engate rápido móvel com 2,5 metros de altura	
	- Pintura de acabamento em esmalte sintético branco	

	- Comprimento 6,50 metros		
	<b>- Valor</b>		<b>8,250.00</b>

Quant.	Descrição		Valor/R\$
2	- Transportador helicoidal com as seguintes características:		
	- Tipo Chupim		
	- Helicóide 150x150mm		
	- Tubo externo 165 em aço carbono 2,0mm		
	- Acionamento por polias e correias		
	- Produção 12 Ton/h para produto com peso 750KG/m3		
	- Motor elétrico trifásico de 2,0-cv		
	- Registro de entrada regulável com acionamento manual		
	- Comprimento 6,50		
	- Valor unitário		6,120.00
	<b>- Valor</b>		<b>12,240.00</b>

**Peças**

Quant.	Descrição		Valor/R\$
1	- Registro de moega com cabo de regulagem		370.00
1	- Bifurcada 160mm		184.68
15	- Metros de cano de grão 160mm		855.00
6	- Curvas 160mm		144.00
12	- Presilhas 160mm		79.20
6	- Anel para cano 160mm		24.00
2	- Amortecedor de grãos 160mm		270.40
	<b>- Valor</b>		<b>1,927.28</b>

- Valor total dos equipamentos	109,067.28
- Frete e mão-de-obra para montagem dos equipamentos	23,000.00

**- Valor Total da proposta 132,067.28**

11/01/10

### CONDIÇÕES DE VENDA

**Forma de pagamento:**

- Entrada na confirmação 40%
- Embarque do material 40%
- Saldo no termino da montagem

**Prazo de entrega:** 60 dias após confirmação

**Validade do orçamento:** 10/04/2016

*Valdemir Francisco Filho*

\_\_\_\_\_  
Fabricante

\_\_\_\_\_  
Comprador

*[Handwritten signature]*





**Mercosilos**

Silos & Secadores

Mercosilos Indústria E Comércio de Máquinas Ltda.

BR 158 KM 373 N° 3870 – Parque Industrial - Pato Branco -PR

Fone/Fax: (046) 3220-4700 CEP: 85540-670

Email.: [mercossilos@mercossilos.com.br](mailto:mercossilos@mercossilos.com.br)

[www.mercossilos.com.br](http://www.mercossilos.com.br)

11/012

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CAPANEMA PR

Orçamento nº139/16

Prezado(s) Senhor(es):

Através da presente, temos o prazer de submeter à apreciação de V.S.as. Nossa proposta dos seguintes equipamentos abaixo:

- 01 ELEVADOR DE CAÇAMBA

- Modelo.....ELMI-25
- Altura Total.....12,30 mt
- Capacidade.....25 Ton/h
- Correia Plana.....6"X 4 lonas
- Canecas.....Plásticas Nylon
- Produto.....Cereais (0,75 T/m3)
- Motor.....2 cv, IV p
- Acionamento.....Moto-redutor
- Freio anti-recuo tipo balancin
- Plataforma de manutenção com piso anti derrapante, guarda corpo em tubo anti derrapante e roda pé.
- 15 Mts de tubo 150 mm
- 01 Bifurcada 150 mm
- Acessórios de interligação

Valor Unit.....R\$ 25.519,00

- 01 MÁQUINA DE LIMPEZA

- Modelo.....MPLM-25
- Capacidade.....Até 25 Ton/h
- Umidade de entrada.....18%
- Impureza de entrada.....4%
- Impureza de saída.....1%
- 01 jogo de peneira.....Milho
- Motor excêntrico.....3 cv, IV p
- Motor do ventilador.....5 cv IV p
- 01 Ciclone com 04 mts de tubo e curva

Valor Unit.....R\$ 43.890,00

Página 1

- 01 SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO

- Modelo.....SMA-04-04
- Diâmetro.....4,58 m
- Altura total.....5,00 m
- Capacidade nominal.....62,00 Ton cada.
- Peso específico.....0,75 t/m<sup>3</sup>
- Tipo de fundo.....Plano sem fundo

CARACTERISTICAS CONSTRUTIVO:

- Corpo em chapa galvanizada ZAR 345 corrugada
- Montantes externos tipo W galvanizado
- Escada interna e externa com guarda corpo
- União das chapas em parafusos grau 8.8 com massa de calafetar

Valor Unit..... R\$ 8.750,00

- 02 SILOS METÁLICOS PARA FARINHA COM CHAPAS LISA

- Modelo.....SMF-23-01
- Diâmetro.....2,32 m
- Altura total.....5,00 m
- Capacidade nominal.....5,2 Ton cada.
- Peso específico.....0,67 t/m<sup>3</sup>
- Tipo de fundo.....60°
- Boca de descarga 25,5 cm
- Altura da boca até o chão 150 cm

CARACTERISTICAS CONSTRUTIVO:

- Corpo em chapa galvanizada lisa
- Montantes externos tipo W galvanizado
- Escada externa com guarda corpo
- União das chapas flangeadas em parafusos grau 8.8 com massa de calafetar

Valor Unit..... R\$ 7.032,00

Valor Total..... R\$ 14.064,00



**Mercosilos**

Silos & Secadores

Mercosilos Indústria E Comércio de Máquinas Ltda.

BR 158 KM 373 N° 3870 – Parque Industrial - Pato Branco -PR.

Fone/Fax: (046) 3220-4700 CEP: 85540-670

Email.: [mercossilos@mercossilos.com.br](mailto:mercossilos@mercossilos.com.br)

[www.mercossilos.com.br](http://www.mercossilos.com.br)

- 01 SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO

- Modelo.....SMA-04-04
- Diâmetro.....4,58 m
- Altura total.....5,00 m
- Capacidade nominal.....62,00 Ton cada.
- Peso específico.....0,75 t/m<sup>3</sup>
- Tipo de fundo.....Plano sem fundo

CARACTERISTICAS CONSTRUTIVO:

- Corpo em chapa galvanizada ZAR 345 corrugada
- Montantes externos tipo W galvanizado
- Escada interna e externa com guarda corpo
- União das chapas em parafusos grau 8.8 com massa de calafetar

Valor Unit..... R\$ 8.750,00

- 02 SILOS METÁLICOS PARA FARINHA COM CHAPAS LISA

- Modelo.....SMF-23-01
- Diâmetro.....2,32 m
- Altura total.....5,00 m
- Capacidade nominal.....5,2 Ton cada.
- Peso específico.....0,67 t/m<sup>3</sup>
- Tipo de fundo.....60°
- Boca de descarga 25,5 cm
- Altura da boca até o chão 150 cm

CARACTERISTICAS CONSTRUTIVO:

- Corpo em chapa galvanizada lisa
- Montantes externos tipo W galvanizado
- Escada externa com guarda corpo
- União das chapas flangeadas em parafusos grau 8.8 com massa de calafetar

Valor Unit..... R\$ 7.032,00

Valor Total..... R\$ 14.064,00



**Mercosilos**

Silos & Secadores

Mercosilos Indústria E Comércio de Máquinas Ltda.

BR 158 KM 373 N° 3870 – Parque Industrial - Pato Branco -PR.

Fone/Fax: (046) 3220-4700 CEP: 85540-670

Email.: [mercossilos@mercossilos.com.br](mailto:mercossilos@mercossilos.com.br)

[www.mercossilos.com.br](http://www.mercossilos.com.br)

01015

- 01 TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM
- Modelo..... TH-20
- Comprimento..... 6,50 metros
- Capacidade..... 20 t/h
- Produto..... Cereais (0,75 T/m3)
- Motor..... 3 CV, VI P
- Tubo aço carbono 2 mm
- Helicoide 200 x 200 mm
- Acionamento por polias e correias
- Pintura em fundo óxido e acabamento em esmalte sintético branco
- Cavalete de apoio fixo em tubo quadrado com fixação por engate rápido móvel com 2,5 mts de altura

Valor .....R\$ 8.400,00

- 02 TRANSPORTADORES HELICOIDAL TIPO CHOPIM

- Modelo..... TH-15
- Comprimento..... 6,50 metros
- Capacidade..... 08 t/h
- Produto..... Cereais (0,75 T/m3)
- Motor..... 2 CV, VI P
- Tubo aço carbono 2 mm
- Helicoide 150 x 150 mm
- Acionamento por polias e correias
- Pintura em fundo óxido e acabamento em esmalte sintético branco
- Registro de entrada regulável com acionamento manual

Valor Unit.....R\$ 7.654,00

Valor Total.....R\$ 15.308,00

**VALOR TOTAL.....R\$ 115.931,00**

**FORNECEDOR**

MERCOSILOS INDÚSTRIA E COM. DE MÁQUINAS LTDA

MARGINAL BR 158 KM 373 N° 3870

PARQUE DAS INDÚSTRIAS

CEP. 85504-670

PATO BRANCO PR

CNPJ. 02.349.666/0001-85

IE. 90151956-03

---

**CONDIÇÕES:**

Pagamento: 25% No pedido 25% no embarque equipamento  
Saldo 28 dias da entrega da montagem

Entrega Equipamentos: 45 dias

Entrega da montagem: 20 dias

Construção civil: Por conta do cliente

Transporte: Material posto na obra

Validade proposta: 15 dias

Todo e qualquer item foro do escopo, fica por conta do cliente

Sendo o que se apresenta de momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

**Mercosilos Ind. E Com. De Máquinas Ltda.**  
Carlos Jorge Bortolini

Gerson Oliveira  
Vendas-PR / SC  
(46) 9119-3970  
[gersonprbr@hotmail.com](mailto:gersonprbr@hotmail.com)



BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

AV. PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETA nº 300, PLANALTO, PATO BRANCO - PR, 85.509-246

CNPJ: 06.110.249/0001-36, (46)2101-5050, atendimento@bransilos.com.br

Orçamento de Venda

Nº 1045 > 16/03/16

Página 1 de 1

Vendedor: 8 - ROGERIO OLDONI	Desc:	Forma/Pgto:
Cliente: 872 - J.C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA		CNPJ / CPF: 14.140.132/0001-23
Endereço: AV. GERALDO FULBER, nº 1571, SANTA CRUZ		Insc. Est.: 9056877352
Cidade: CAPANEMA - PR		Email: ade_jost@hotmail.com
Contato:		Telefone: (46)3552-2021, (46)9978 -2302

Descrição: FORMA DE PAGAMENTO: 40% ENTRADA RESTANTE 30/60 DIAS DO PEDIDO

Código	Discriminação dos Produtos	UN	Qtde	Unitário	Desc.	Total R\$
9491	ELEVADOR DE CAÇAMBA 06" h=13,05m 30T/H v=2,35m/s Obs: ELEVADOR DE CAÇAMBA 30 TONS 6" ACIONAMENTO MOTORREDUTOR	CJ	1,00	25.935,00		25.935,00
24145	SILO FUNDO CONICO 01,83-02 (1200) F60 CAP.170scs Obs: CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO	CJ	2,00	6.327,00		12.654,00
12113	SILO FUNDO CONICO 04,58-04 (1200) F45 V=95,13m3 Obs: CHAPA SILO Ø 4,58 SEM O TETO E O FUNIL COM MONTA NTES PÉS APOIADO NO PISO	CJ	2,00	8.800,00		17.600,00
19377	TRANSPORTADOR HELICOIDAL Ø150 10T/H COMP 7,00m.	CJ	2,00	7.434,00		14.868,00
18921	TRANSPORTADOR HELICOIDAL Ø200 20T/H COMP 7,00m.	CJ	1,00	8.543,00		8.543,00
27629	MÁQUINA DE PRÉ-LIMPEZA 30 T/H Obs: MÁQUINA COM CICLONE	CJ	1,00	44.338,00		44.338,00
CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS			Total Bruto :			123.938,00
			Desconto :			0,00
			Total Líquido :			123.938,00

Observação:

Responsabilidades da Contratada	Responsabilidades da Contratante 1) OBRA CIVIL POR CONTA DO CLIENTE 2) PARTE ELETRICA E INTERLIGAÇÃO DOS MOTORES POR CONTA DO CLIENTE
---------------------------------	---

BRANSILOS INDÚSTRIA E COM. DE MÁQUINAS LTDA

J.C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA

Certos de sua valiosa atenção agradecemos e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários  
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

11/2018

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 06.110.249/0001-36 E-MAIL: comercial@bransilos.com.br

ENDEREÇO: AV. PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETA Nº 300

COMPLEMENTO: PARQUE INDUSTRIAL BAIRRO: PLANALTO

TELEFONE: 46- 2101-5050 CONTATO: ROGERIO OLDONI – CEL: 46-8803-1339

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.****PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 40% ENTRADA RESTANTE 30/60 DO PEDIDO.****VALIDADE: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS 12 (DOZE) MESES.**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	25.935,00	25.935,00
MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	42.338,00	44.338,00

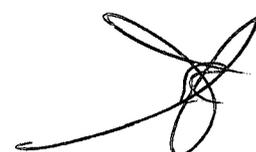
SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	UN	2	8.800,00	17.600,00
SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2	6.327,00	12.654,00
TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	8.543,00	8.543,00
TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E	UN	2	7.434,00	14.868,00

14/02/20

ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.				
CABO FLEX DE 120MM	M	200		
CABO FLEX DE 70MM	M	70		
CONDUÍTE 2"	M	65		
LUA PARA CONDUÍTE 2"	UN	22		
CURVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	5		
DISJUNTOR DE 500 AMPERES COM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO	UN	1		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 123.938,00</b>	

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES, MONTADOS E POSTOS NA OBRA, OU SEJA, JÁ INSTALADOS E FUNCIONANDO.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



**apoio licitacao**

---

**De:** Rogerio <comercial@brasilos.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de março de 2016 14:58  
**Para:** 'apoio licitacao'  
**Cc:** ade\_jost@hotmail.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS CONCESSÃO 2016  
PREFEITURA.pdf; Orçamento nº 1045 Prefeitura.pdf

Maicon, estou passando orçamento conforme tua solicitação, e vou te passar orçamento padrão Brasilos

Rogério Oldoni  
Depto. Comercial  
46 2101-5050  
46 8803-1339  
[www.brasilos.com.br](http://www.brasilos.com.br)



---

**De:** apoio licitacao [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de março de 2016 14:10  
**Para:** 'Rogerio' <comercial@brasilos.com.br>  
**Assunto:** RES: [SPAM-6.1]- teste

BOA TARDE!  
SEGUE ORÇAMENTO!

---

**De:** Rogerio [mailto:comercial@brasilos.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de março de 2016 14:08  
**Para:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** [SPAM-6.1]- teste

Rogério Oldoni  
Depto. Comercial  
46 2101-5050  
46 8803-1339  
[www.brasilos.com.br](http://www.brasilos.com.br)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rogério Oldoni'.

01/022

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MAT. CONSTRUÇÃO ROBERTI

CNPJ: 04909602-0001-46 E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: AV. CARLOS DO SUL

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3595 1382 CONTATO: ROBERTO

CIDADE: RAMATO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

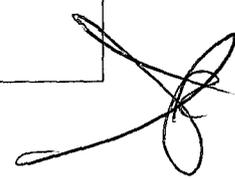
PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUIO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1		
MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1		
SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM	UN	2		

<p>FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.</p>				
<p>SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	2		
<p>TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	1		
<p>TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	2		



111R024

CABO FLEX DE 120MM	M	200	61,50	12.300
CABO FLEX DE 70MM	M	70	36,00	2.520,00
CONDUÍTE 2"	M	65	18,00	1.170,00
LUVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	22	3,70	81,40
CURVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	5	6,00	30,00
DISJUNTOR DE 500 AMPERES COM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO	UN	1	1.650,00	1.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.751,40</b>	

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES, MONTADOS E POSTOS NA OBRA, OU SEJA, JÁ INSTALADOS E FUNCIONANDO.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

CNPJ: 04.909.692/0001-45  
INSCR. EST 90252426-89  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
ROGERI LTDA - EPP  
AV. CAXIAS DO SUL, 660  
85750-000 - PLANALTO - PR

111/R25

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Eletroluz com. DE MAT. Eletricos LTDA.

CNPJ: 76.072.776/0001-89 E-MAIL: eletroluzlicita@terra.com.br

ENDEREÇO: Av. Brasil, 6817

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: centro

TELEFONE: (45) 3225-3407 CONTATO: Maelei

CIDADE: Cascavel UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

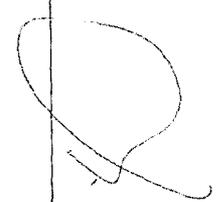
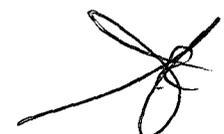
PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	/	/
MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1	/	/
SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM	UN	2	/	/

<p>FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.</p>				
<p>SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	2		
<p>TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	1		
<p>TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p>	UN	2		

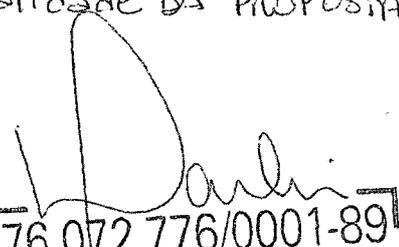
111 R27

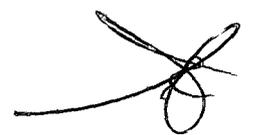
CABO FLEX DE 120MM	M	200	68,50	13.700,00
CABO FLEX DE 70MM	M	70	39,00	2.730,00
CONDUÍTE 2" BARRA 3m (Rígido)	M	65	24,00	1.560,00
LUVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	22	3,60	79,20
CURVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	5	12,10	60,50
DISJUNTOR DE 500 AMPERES COM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO	UN	1	3.200,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 21.329,70</b>	

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES, MONTADOS E POSTOS NA OBRA, OU SEJA, JÁ INSTALADOS E FUNCIONANDO.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Cascavel, 01 de março de 2016.  
COND. PAGTO: 28 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS  
Validade da Proposta: 15 DIAS

  
76.072.776/0001-89  
ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024  
CENTRO - CEP 85806-000  
CASCAVEL - PARANÁ



110128

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29 E-MAIL: COMPRAS@MICEMETAL.COM.BR

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1020

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3552-1442 CONTATO: IVO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: EM ATÉ 70 (SETENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: A DEFINIR.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1		
MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1		
SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL	UN	2		

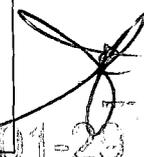
75.981.993/0001-29  
 MICEMETAL - MÜLLER Indústria  
 Capanema - Para

001/29

DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.				
SILÓ METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</b> CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2		
TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1		
TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2		

MICROMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.

Av. Independência, 1020 - Centro  
91720-000 - Curitiba - PR



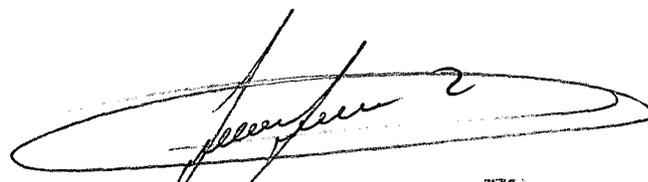
73.061.999/001-23

110/100

CABO FLEX DE 120MM	M	200	50,50	10.100,00
CABO FLEX DE 70MM	M	70	34,00	2.380,00
CONDUÍTE 2"	M	65	4,70	305,50
LUVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	22	3,35	73,70
CURVA PARA CONDUÍTE 2"	UN	5	7,80	39,00
DISJUNTOR DE 500 AMPERES COM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO	UN	1	1.900,00	1.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES, MONTADOS E POSTOS NA OBRA, OU SEJA, JÁ INSTALADOS E FUNCIONANDO.

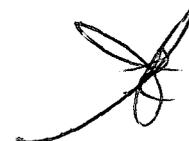
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.

Av. Independência, 1020 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná



00102



## GRANZOTTO AUTOMAÇÕES LTDA.

Rua Iguaçu, 20 – Centro – Pato Branco – PR. Cep:85.502-061

Fone: (46) 91339069 - e-mail: tecnico@asitec.eng.br

CNPJ: 13.109.394/0001-62

## PROPOSTA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Pato Branco, 21 de março de 2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL

Proposta nº: GAT-321/16-PMC

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de fornecimento e montagem de quadro elétrico, cabeamentos e demais instalações elétricas em geral, para os equipamentos em aquisição. Tal proposta compreende o fornecimento de 01 Quadro Elétrico, devidamente dimensionado e com todas as proteções elétricas previstas nas normas, além da instalação, cabeamento, sendo todos os cabos protegidos por eletrodutos / eletrocaldas, e ainda o teste dos equipamentos.

O quadro elétrico a ser fornecido, terá a disposição os comandos para acionamento dos motores conforme tabela abaixo.

Qtidade	Potência (CV)	Descrição
01	2,0	Elevador de cacamba para cereais (0,75Ton/M3) motor 2,0 CV
01	3,0	Excêntrico peneira vibratória máquina de limpeza
01	5,0	Motor ventilador máquina de limpeza
02	2,0	Motores vibradores silo farinhas
01	5,0	Motor transportador helicoidal 20 Ton/h
02	3,0	Motor transportador helicoidal 8Ton/h

Valor quadro elétrico e instalação R\$ 15.760,00

quinze mil setecentos e sessenta Reais

*Luiz Fernando Granzotto*  
Granzotto Automações LTDA  
13.109.394/0001-62

11/11/02

## Cotação de material:

Abaixo relação de material referente a cotação:

Material	Un	Qtde	Valor Unit.	Total
Cabo Flex 120mm 1KV 90° preto	m	200	47,52	9.504,00
Cabo Flex 70mm 1KV 90° preto	m	70	31,98	2.238,60
Conduíte 2" pvc preto Tigre	m	65	11,52	748,80
Luva pvc 2"	un	22	5,25	115,50
Curva pvc 90° 2"	un	5	10,35	51,75
Disjuntor Schneider 500ª trifásico com caixa de proteção metálica	un	1	2.495,00	2.495,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>15.153,65</b>

**OBS:** O valor acima, referente ao orçamento, vale apenas para o fornecimento do material listado, não estando incluso serviços de instalação destes produtos.

## Informações:

Todas as instalações e dimensionamentos seguirão as normas vigentes;

Os materiais e dispositivos eletro-eletrônicos terão garantias conforme especificações de seus fabricantes;

Mudanças de projetos deverão ser verificadas com antecedência para não alterar o layout e por consequência, aumento considerável de carga ou mesmo da quantidade de cabos dimensionados;

Serviços de assistência técnica estarão disponíveis 24h/dia, bem como fornecimento de materiais ou equipamentos elétricos;

Deve-se observar a passagem de cabos subterrâneos antes da pavimentação.

Todo material e dispositivos eletro-eletrônicos serão do fabricante Eaton.

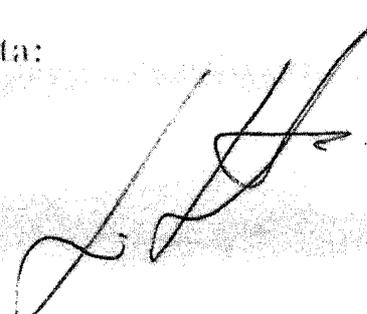
## Pagamento:

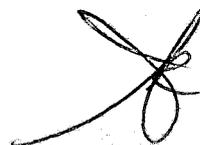
A Combinar

## Validade da proposta:

10 dias.

Atenciosamente,

  
 Luiz Fernando Granzotto  
 Granzotto Automações Ltda.  
 (61) 9133-9069  
 tecnico@asitec.eng.br





# Prefeitura Municipal de Capanema

11/12/13

## LEI Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

***Institui o Programa Municipal de Fomento a Indústria, ao Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao Turismo, dispõe sobre a concessão de incentivos e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte: LEI

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** A presente Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico do Município através do incremento à agricultura, indústrias, agroindústrias, empresas comerciais, de prestação de serviços e exploração do turismo, traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação das já existentes, visando à geração de empregos, aumento de arrecadação, renda e melhora da qualidade de vida dos habitantes do município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no termos desta Lei, conceder incentivos e/ou benefícios até o limite de 6.000 (seis mil) UFM, por empresa, sendo vedada a concessão de outro benefício enquanto não forem cumpridos os requisitos dos benefícios já concedidos.

Parágrafo único – Os projetos de incentivos acima do valor estipulado neste artigo, ficam sujeitos a aprovação de Lei específica pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** A concessão do benefício será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e no caso de mais de uma empresa interessada aos seguintes critérios:

- I – Terá preferência o ramo de atividade que gerar mais retorno de impostos, principalmente o valor adicionado ao ICMS;
- II – Geração de maior número de empregos;
- III – Empresário que reside a mais tempo no Município;



CAPÍTULO II  
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio será composto por representantes das seguintes entidades:

- I – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
- II – Presidente da Câmara de Vereadores;
- III – Líderes dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal;
- IV – Secretários Municipais;
- V – Dois representantes indicados pela ACEC;
- VI – Dois representantes da Indústria e Comércio do município;
- VII – Um representante de cada Distrito do município;
- VIII – Um representante da EMATER;
- IX – Um representante do Sindicato Rural Patronal;
- X – Um representante de Cooperativas.

**Art. 5º** Nos termos da Lei Orgânica, o Conselho de Desenvolvimento Municipal é presidido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Os membros do Conselho serão nomeados por decreto municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único** – Os serviços prestados pelos membros do Conselho são de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

**Art. 7º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal promoverá a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação dessa Lei.

**Art. 8º** Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- I – Participar da elaboração de qualquer plano que vise ao desenvolvimento do Município;
- II – Propor à Administração Municipal, medidas que visem o desenvolvimento social e econômico do Município;
- III – Avaliar e deliberar sobre as propostas para liberação de subsídios às empresas interessadas;
- IV – Buscar, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Indústria e Comércio, alternativas que visem atrair empresários interessados em se estabelecer em Capanema;
- V – Elaborar Plano de Viabilidade Econômica para o Município;
- VI – Aprovar os pedidos de benefícios previstos nesta Lei.



# Prefeitura Municipal de Capanema

*MR*

## CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS

**Art. 9º** Os incentivos e/ou benefícios, isolados ou globalmente, poderão ser da seguinte ordem:

I – IMOBILIÁRIO – disponibilidade de imóveis, urbano ou rural, de acordo com a necessidade do empreendimento, construção de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casas para vigias, muros e cercados, reservatórios de água, rede de telefone, rede de energia elétrica, transformadores, padrões e instalações internas de energia elétrica, sempre por termo de Concessão de Direito Real de Uso;

II – INFRAESTRUTURA – terraplanagens, escavações, aterros, drenagens, lagoas de tratamento de afluentes, poço tubular profundo e artesiano, arruamentos, ensaibramentos, meios-fios, pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, rede de água, rede e esgoto, galerias de águas pluviais;

III – MATERIAIS – pedra brita, tijolos, areia, no caso de construção, reforma ou ampliação por conta própria da empresa solicitante, mediante apresentação de projeto;

IV – SERVIÇOS – Levantamentos topográficos, projetos técnicos e de engenharia e projeto de viabilidade econômica, a ser elaborado pela equipe da administração municipal;

V – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – incentivos à realização de cursos de capacitação profissional nas áreas de atuação das empresas aqui instaladas ou que venham a se instalar e transporte para participação de eventos ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional, bem como a criação e manutenção de escolas profissionalizantes;

VI – DIVULGAÇÃO e PROMOÇÃO – realização de feiras, eventos e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos em parceria com associações que congreguem empresas, empresários e/ou agricultores;

VII – INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS – isenção de taxa de licença e ISS para execução de obra, isenção do ITBI incidente sobre a compra do imóvel destinado à indústria ou comércio atacadista.

## CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

**Art. 10.** Os incentivos e/ou benefícios de que trata esta Lei, serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas ou que venham se instalar no Município e que atendam as exigências dessa Lei.



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/12/2013

## DAS EXIGÊNCIAS

**Art. 11.** As empresas e empreendedores interessados na obtenção dos benefícios e/ou incentivos constantes nesta Lei deverão instruir suas solicitações com os seguintes itens, dados e comprovações:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida;
- b) Matéria prima a ser utilizada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos;
- f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado;
- g) Previsão de investimentos próprios;
- h) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
- i) Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados;
- j) Apresentação de projeto de viabilidade econômica;

**Parágrafo único** – Em caso de empresa em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último ano.

**Art. 12.** As empresas para se habilitarem aos incentivos e/ou benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social acompanhado da última alteração;
- b) Cartão do CNPJ atualizado;
- c) Cartão de Inscrição Estadual atualizado;
- d) Comprovante de endereço da empresa;
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal da empresa e dos sócios;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) RG e CPF dos sócios;
- k) Comprovante de endereço dos sócios;
- l) Certidão Negativa de Projetos da empresa e dos sócios;
- m) Certidão Negativa de ônus da empresa e dos sócios;
- n) Comprovante de idoneidade da empresa e dos sócios;



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/02/2017

**Art. 13.** As empresas, que receberem incentivos e/ou benefícios, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – iniciar as atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do habite-se da obra, sob pena de extinção dos benefícios;

II – celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com o Município, assim que forem concluídas as instalações que poderá ser na totalidade ou de forma parcelada;

III – participar do empreendimento com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor global com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, instalações ou capital de giro;

**Art. 14.** A concessão de Direito Real de Uso será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e após esse prazo, uma vez comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária naquilo que ficou obrigada, poderá ser renovada concessão, tantas vezes quantas for de interesse público.

§ 1º Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de incentivos, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses ou não cumprir com o constante no Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado com o Município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, romper-se-á automaticamente o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido ao Município, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso quando se evidenciar prejuízo ou a ameaça ao interesse público.

§ 3º As empresas beneficiadas com bens de qualquer espécie terão que contratar seguro dos mesmos, apresentando anualmente cópia autenticada da apólice na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 4º Comprovação do número de empregados através do CAJED.

**Art. 15.** É vedado a transferência, a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência expressa do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

**Art. 16.** A concessão dos incentivos e/ou benefícios não isenta os beneficiados ao cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as providências necessárias neste sentido.

**Art. 17.** Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo celebrar protocolo de intenções com as empresas interessadas nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei, bem como firmar Termos e outros atos e instrumentos necessários à sua aplicação.

**Art. 18.** As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 19.** O Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, os casos omissos para a boa execução da presente Lei.

**Art. 20.** Ficam revogadas as Leis nº 909, de 04 de setembro de 2002, nº 919 de 27 de dezembro de 2002, nº 1020 de 13 de outubro de 2005 e demais disposições em contrário.

**Art. 21.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês dezembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/189

## LEI Nº 1521/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIM, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

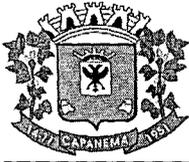
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 1488, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**“VIII – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – disponibilidade de máquinas e/ou equipamentos em comodato, observados os seguintes requisitos:**

- a) disponibilidade orçamentária do Município;
- b) o valor da máquina e/ou equipamento não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do capital da empresa beneficiada e deverá observar o limite constante do art. 2º desta Lei. Contudo, para empresas que comprovadamente se enquadram como microempresas esse valor poderá ser de até 20% (vinte por cento);
- c) a empresa beneficiada deverá estar estabelecida em imóvel próprio ou pertencente aos seus respectivos sócios;



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

- d) havendo mais de um interessado, terá preferência aquele cujo ramo de atividade gerar maior retorno de impostos, em especial de valor adicionado de ICMS e maior número de empregos;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 17 dias do mês de julho de 2014.

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

**Marli Lucca**  
**Secretária de Administração**



0000041

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

#### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Allex Hidarian Marcello, Secretário Municipal de Administração.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição desses equipamentos levando-se em conta a lei 1488/2013 de 12/12/2013 que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO A INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO ATACADISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AO TURISMO, DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS.

Esses equipamentos serão cedidos em regime de concessão de uso, no INTUITO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

4.1.1. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.2. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **125.584,65** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos),

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo
1	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUDO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-	1,00	UN	23.153,00



00000002

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

	DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.			
2	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	40.661,00
3	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	2,00	UN	10.968,33
4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2,00	UN	7.371,33
5	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3),	1,00	UN	9.249,33



0000043

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

	COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.			
6	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2,00	UN	7.921,00
<b>TOTAL: R\$125.584,65 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),</b>				

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 70 (setenta) dias após a solicitação por parte da secretaria;
- 5.2. Os equipamentos deverão ser instalados no local conforme solicitação da Secretaria;
- 5.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
  - 5.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

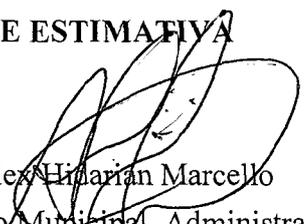
a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 5.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Isaura Jost Challiol-matricula- 2075-1**, funcionária da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Capanema, 23 de junho de 2016

<p><b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b></p>  <p>Alex Hilarian Marcello Secretário Municipal Administração.</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO</b></p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	--



002045

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 43  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 16/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

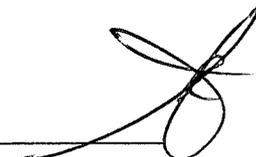
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 43 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 43

Capanema - PR, 16/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 43 encaminhado por Vossa Excelência em 16/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3300	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



1147

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2016

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 6.331 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **15/07/2016**, com início às **09:00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das



1111048

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 125.584,65 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**., conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3300	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da



001/2019

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c.** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d.** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e.** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

**4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

**4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 
- 4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
  - 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.
  - 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
    - 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
    - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
  - 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**5.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

#### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



myR152

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
  - b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
    - b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não



0000053

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

- 8.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 56/2016  
DATA DE ABERTURA: 15/07/2016 as 9:00 Horas,  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 56/2016  
DATA DE ABERTURA: 15/07/2016 as 9:00 Horas  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**8.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº. 56/2016



1111151

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

DATA DE ABERTURA: 15/07/2016 as 9:00 Horas

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor



11/11/13

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- 11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a. Produzidos no País;
  - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
  - 11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
  - 11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
  - 11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



11/03

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

- a) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



10/1059

## Município de Capanema - PR

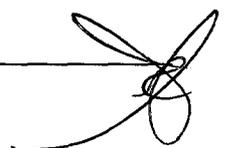
### Setor de Licitações

---

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
  - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
  - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
    - a. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    - b. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

#### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);





## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

#### **13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

#### **13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### **13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

**a)** Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**b)** Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**13.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- 13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).
- 13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

- 17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 70 (setenta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 19.2.** Os equipamentos deverão ser instalados no local conforme solicitação da Secretaria;
- 19.3.** Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 19.4.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio da Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.
- 19.4.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.4.3.** O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 19.4.3.1.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 19.5.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 19.6.** O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 19.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



## Município de Capanema - PR

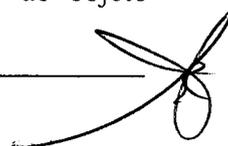
### Setor de Licitações

19.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

- a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Instalar em local determinado pela Secretaria;
- c) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;
- e) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- i) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- j) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- k) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- l) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- m) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;





11/0000

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- n) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.



11/10/07

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



11/11/18

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

- 23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**24.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**24.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**24.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**24.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

#### **24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



11/08/20

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

- 25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 26. DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 26.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 26.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
- 26.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
  - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) a satisfação do público usuário.
- 26.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 27.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



009/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- 27.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 27.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 27.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 27.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 27.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.
- 28. DO FORO**
- 28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016

  
Lindamir Maria de Lara Dequardin  
Prefeita Municipal



002170

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 56/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000078

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 56/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



11/04/2016

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 56/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –  
HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº **56/2016**

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**



001082

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

### ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO N° .....

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 56/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO , NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial 43/2016, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



www.R085

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial 56/2016.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial 56/2016.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 10.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3300	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**12.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.** Devolução da garantia;

**15.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2016 .

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

Representante Legal  
Detentora da Ata



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 135/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 56/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para aquisição de máquinas, silos e equipamentos novos para beneficiamento de cereais, cedidos em concessão de uso, no intuito de fortalecer o desenvolvimento industrial e comercial do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e verso;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/32;
- IV) Leis Municipais 1.488/2013 e 1.521/2014, que institui o Programa Municipal e Fomento a Indústria, ao Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao turismo, e dispõe sobre a concessão de incentivos e dá outras providências;
- V) Termo de Referência – fls. 41/44;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 45;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 46;
- VII) Minuta do edital – fls. 47/75;
- VIII) Anexo 01 – fl. 76; Anexo 02 – fl. 77; Anexo 03 – fl. 78; Anexo 04 – fl. 79; Anexo 05 – fl. 80; Anexo 06 – fls. 81/82; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 83/89.

É o relatório.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco*



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*”.

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Calha observar que esta contratação visa apenas a aquisição e tais equipamentos, sendo que a futura concessão de uso será antecedida de um chamamento público, em obediências aos princípios esculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e *caput* do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993.**

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 30 de junho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



11/07/16

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 56

Capanema - PR, 01/07/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍDO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139

Página 10 /

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	165,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	56,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	90,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	80,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2016, é de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016

Pregão Presencial Nº 034/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN 00440265959.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016

Pregão Presencial Nº 037/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

or R\$ 125.584,65 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e sessenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 21.821,41 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 68.058,36 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

### CÂMARA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente à modalidade Tomada de Preços, do tipo "técnica e preço" Nº 1/2016, cujo objeto é Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitação; Folha de Pagamento; Sistema de Estoque; Sistema de Transparência e Controle Interno, bem como a contratação dos serviços de implantação, treinamento de usuários, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico, inclusive para SIM-AM e SIM-AP, Contas Públicas e Transparência, em favor da licitante vencedora: MGS Sistema de Informação LTDA, CNPJ nº 11.467.415/0001-96, no valor de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná

Capanema, 04 de julho de 2016.

Américo Bellé

Presidente do Legislativo Municipal.



# Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/07/2016    Edital nº: 56    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
02.995.568/0001-15  
R CASTRO ALVES, 121 SALA 01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 56), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

**02.995.568/0001-15**  
**ELETROMÁQUINAS ASTEC  
LTDA-ME**  
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A  
CENTRO - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/07/2016      Edital nº: 56      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP  
06.110.249/0001-36

R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300 ANEXO: PARQUE INDUSTRIAL -  
CEP: 85509246 - BAIRRO: PLANALTO  
CIDADE/UF: Pato Branco/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 56), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

1199

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1266375120

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1266375120

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1266375120

NOBRE  
 ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3426922-0 SESP PR

CPF  
 452.690.509-78 DATA NASCIMENTO  
 07/01/1966

FILIAÇÃO  
 GIEZI JOSE CALGAROTTO

JURACI MEIRA DE PAULA  
 CALGAROTTO

PERMISSÃO ACC CAT HABIL

VALIDADE 08/10/1996

OBSERVAÇÕES

BOIS VILHOS, PR 13/05/2016

1266375120

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 15/07/16  
*Meira cent*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



000100  
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2016

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Eletromáquinas Astec Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 056/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO , NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.



  
Roseli Lucia Calgarotto Bosa  
CPF: 452.690.509-78 RG 3.426.922-0  
Sócio Gerente



0000101  
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

**ANEXO V**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 056/2016

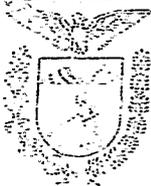
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Eletromáquinas Astec Ltda, CNPJ nº 02.995.568/0001-15 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 056/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.



Roseli Lucia Galgancatto Bosa  
CPF: 452.690.509-78 RG 3.426.922-0  
Sócio Gerente



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARNANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0405982-1</b>	CNPJ <b>02.995.568/0001-15</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>24/02/1999</b>	Data de Início de Atividade <b>01/03/1999</b>

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01-A, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000**

**Objeto Social**  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; ENSINO DE DANÇA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE USINAGEM,

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de junho de 2016

16247788-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Município de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 15/07/16  
*Juan Carlos*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação** **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**

**Nome Empresarial**  
**ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME** *[Handwritten Signature]*

**Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0405982-1	<b>CNPJ</b> 02.995.568/0001-15
--	-----------------------------------

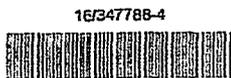
**TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**

<b>Capital: R\$ 50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$ 50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	
NELSI LUIZ BOSA 368.589.869-87	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA 452.690.509-78	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/03/2015 <span style="margin-left: 50px;">Número: 20151477183</span> Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de junho de 2016



*[Handwritten Signature]*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten Signatures]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 de original.  
 Capanema, 15, 07, 2016  
*[Handwritten Signature]*

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Arahá, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 368.589.869-87; e

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Arahá, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME" com sede e foro na Rua Castro Alves, n.º 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, e 5ª (quinta) alteração contratual arquivada sob o nº. 20141846119, em sessão do dia 31/03/2014, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ter as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/06)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04)
- ✓ Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.13-1/00)
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00)
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de livros (47.61-0/010)

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança (8020-0/00)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00)
- ✓ Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- ✓ Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0/00)
- ✓ Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (33.14-7/13)
- ✓ Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02)
- ✓ Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- ✓ Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00)
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01)
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00)
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01)
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02)
- ✓ Comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02)
- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05)

Câmara Municipal de Caparima  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Caparima, 15.07.16

Alcides Cesar

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME**  
**CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
- ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para outros usos (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Serviços de usinagem, torneamento e solda (2539-0/01).
- ✓ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11)
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02)
- ✓ Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (13.40-5/01)
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01)
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (23.91-5/03)
- ✓ Fabricação de esquadrias de metal (25.12-8/00)
- ✓ Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (25.42-0/00)
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (32.99-0/03)
- ✓ Fabricação de painéis e letreiros luminosos (32.99-0/04)
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05)
- ✓ Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- ✓ Obras de montagem industrial (42.92-8/02)
- ✓ Instalação de painéis publicitários (43.29-1/01)
- ✓ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material (43.30-4/02)

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME**  
**CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05)
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9/03)
- ✓ Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/02)
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)
- ✓ Comércio atacadista de tapeçaria; persianas e cortinas (46.49-4/05)
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)
- ✓ Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (47.89-0/06)
- ✓ Imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2/00)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento **consolidar** o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME**

**CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NELSI LUIZ BOSA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 368.589.869-87; e

**ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME", com sede e foro na Rua Castro Alves, nº. 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, quarta alteração contratual arquivada sob o nº 201441846119, em sessão do dia

Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/07/16  
Moraes

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

31/03/2014, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL SEDE E FORO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME" com sede e foro na Rua Castro Alves, nº. 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade possui as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papeleria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04).
- ✓ Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00).
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00).
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de livros (47.61-0/010)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

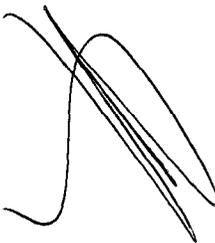
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança (8020-0/00)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00)
- ✓ Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- ✓ Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0/00)
- ✓ Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (33.14-7/13)]
- ✓ Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02)
- ✓ Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- ✓ Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00).
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01).
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00).
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00).
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00).
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01).
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02).
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00).
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00).
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01).
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02).
- ✓ Comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02).
- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).

Professora Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15/07/16  
M. de C. de C.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para outros usos (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papclaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01).
- ✓ Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11)
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02)
- ✓ Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (13.40-5/01)
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01)
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (23.91-5/03)
- ✓ Fabricação de esquadrias de metal (25.12-8/00)
- ✓ Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (25.42-0/00)
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (32.99-0/03)
- ✓ Fabricação de painéis e letreiros luminosos (32.99-0/04)
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05)
- ✓ Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- ✓ Obras de montagem industrial (42.92-8/02)
- ✓ Instalação de painéis publicitários (43.29-1/01)
- ✓ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material (43.30-4/02)
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05)
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9/03)
- ✓ Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/02)
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)
- ✓ Comércio atacadista de tapeçaria, persianas e cortinas (46.49-4/05)
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)

Profiteira Municipal de Capatama  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capatama, 15/07/16



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ✓ Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (47.89-0/06)
- ✓ Imunização e controle de pragas urbanas (81.22-2/00)

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de março de 1999.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSI LUIZ BOSA	50,00	25.000	25.000,00
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá a sócia ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Oitava, neste Contrato Social.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Quarto:** O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

**Parágrafo Quinto:** Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelos sócios NELSI LUIZ BOSA e ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

**Parágrafo Único:** Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO**

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, receberá a Administradora, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

9

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALLECIMENTO**

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES**

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10

Arquiteta Municipal de Curitiba  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capitania 15.07.16  
M. V. S. Conf.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 06 de Março de 2015

NELSI LUIZ BOSA

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

**Testemunhas:**

Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1 /PR



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original. 15/03/16  
Capanema,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2015  
SOB NÚMERO 2015147718-3  
Protocolo: 15/147718-3, DE 06/03/2015

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

60110  
*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
ENALTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
17R1782892 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
546.509.509-10 06/01/1965

FILIAÇÃO  
ADELINO PEDRO PEREIRA  
DARCI PAGANI PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
03143765509 13/02/2019 26/12/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO  
PATO BRANCO, PR *[Signature]* 08/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 68605896030  
PR907057208

DESTRUIR PROIBIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 929362280

PROIBIDO PLASTIFICAR 929362280

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten X mark]*

*[Handwritten signature]*



**Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**  
Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300 – Bairro Planalto – Fone/Fax (46) 2101-5050  
CNPJ: 06.110.249/0001-36  
CEP 85509-246 – Pato Branco  
E-mail : [atendimento@bransilos.com.br](mailto:atendimento@bransilos.com.br)

**ANEXO I**

Pato Branco, 11 de julho de 2016

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016**, cujo objeto é a aquisição de máquinas, silos e equipamentos novos para beneficiamento de cereais, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Pato Branco, 11 de julho de 2016.

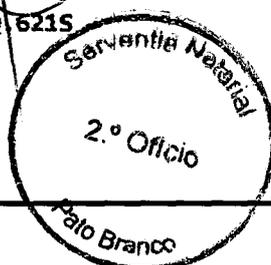


Nome: Enalto Pereira  
RG/CPF nº 546.509.509-10  
Cargo: Sócio Gerente

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
PEDRO ERVINO PARAGUANA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ENALTO PEREIRA.  
604987. Pato Branco-PR, 14 de julho de 2016 - 16:28:38h. . .  
R\$ 8,95 (VRC 23,65), Função: R\$ 0,99 + Selo R\$ 0,75  
Em Teste da Verdade. ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL -  
Escrivente Juramentada

Selo Digital nº 8Jox6.gxAYQ.nf3SS-pnhKQ.621S  
confira em <http://funapen.com.br>



000112

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ.: 06.110.249/0001-36** **NIRE.: 41205177658**

Por este instrumento particular, **ENALTO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 06 de janeiro de 1965, natural de Jacinto Machado – SC., casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no **CPF.: 546.509.509-10** e portador da cédula de identidade **RG.: 1.782.892 - SSP-SC.**, residente e domiciliado na rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030 e **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1987, natural de Pato Branco – PR., solteiro, menor púbere, inscrito no **CPF.: 058.729.339-08** e portador da Cédula de identidade **RG.: 8.778.701-0 - SSP-PR.**, residente e domiciliado na rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030, assistido pelo Pai Sr. **ENALTO PEREIRA**, acima já qualificado, Sócios componentes da empresa **BRANSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Timbira, 790 bairro Menino Deus em Pato Branco – Paraná CEP.: 85502-080, inscrita no **CNPJ.: 06.110.249/0001-36** cujo contrato social foi registrado sob n.º **41205177658** em 19 de fevereiro de 2004 com a finalidade de o alterar e consolidar de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

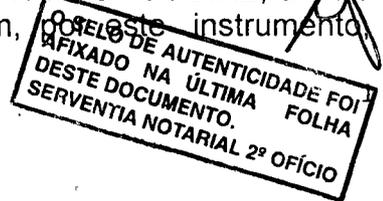
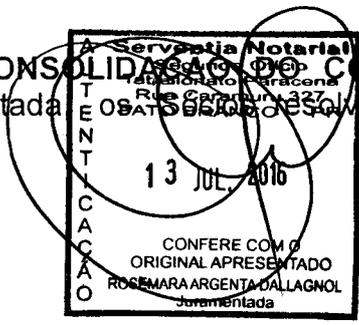
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS:** Os Sócios **ENALTO PEREIRA** e **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, que tem como endereço residencial a rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030, passam a ter como endereço residencial a Rua Vicente Machado, 170 bairro Jardim Primavera em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-340;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, que é menor púbere, assistido pelo Pai, Sr. **ENALTO PEREIRA**, deixa de ser assistido por ter atingido maior idade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE:** A Sociedade que possui sua sede na rua Timbira, 790 bairro Menino Deus em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-080, passa a ter como sede a rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300 bairro Planalto em Pato Branco – Pr. CEP.: 85509-246;

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social: A) Industria e comércio de maquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, lareiras e reformas. Passa a ter como objeto social: **A) CNAE 28.33-0-00** Industria e comercio de maquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, maquinas de limpeza, maquinas para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; **B) CNAE 33.14.7-11** Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, à vista da modificação ora ajustada os Sócios resolvem, por este instrumento,



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000014  
*[Handwritten signature]*

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social: **A) CNAE 28.33-0-00** Industria e comercio de maquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, maquinas de limpeza, maquinas para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; **B) CNAE 33.14.7-11** Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS::** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente realizados em moeda corrente deste pais;

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSCRIÇÃO PELOS SÓCIOS:** As quotas são subscritas pelos Sócios do seguinte modo:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ENALTO PEREIRA	90	135.000	135.000,00
JHONATAN RODRIGO PEREIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade, dos sócios é solidária e limitada à importância, total do capital social subscrito ou integralizado;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda. Não exercido o direito de preferência pelos outros sócios no prazo de 15 (quinze) dias o cedente está autorizado a efetivar a cessão a terceiros, com valor mínimo correspondente, ao valor de integralização das quotas, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUÇÃO OU EMPENHO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo se com autorização dos sócios por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão,

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Serventia Notarial, 13 JUL 2016]*

*[Rectangular stamp: CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL Aramentada]*

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS-LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade é administrada pelo sócio: **ENALTO PEREIRA**, anteriormente qualificado. O Administrador considerado investido em sua função na data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES:** Autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO:** A renúncia ou destituição do administrador, não dá, direitos a qualquer indenização, e se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial, de alteração Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:** O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PRÓ-LABORE:** O Administrador e o sócio que prestar serviço a sociedade receberá um pró-labore mensal, fixado em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

ATENOÇÃO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

13 JUL 2016  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL  
Juramentada

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36  
NIRE.: 41205177658

inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

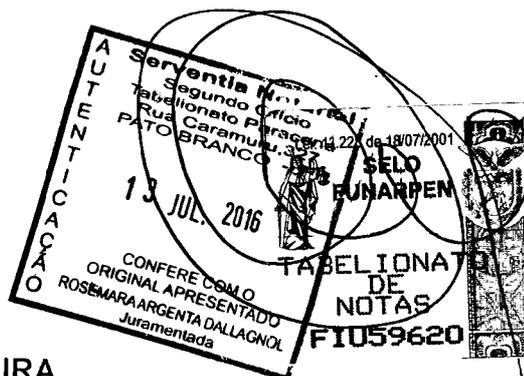
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DUVIDAS CONTRATO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir duvidas acerca deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2.015.

  
RENALTO PEREIRA

  
JHONATAN RODRIGO PEREIRA





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0517765-8	<b>CNPJ</b> 06.110.249/0001-36	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/02/2004	<b>Data de início de Atividade</b> 15/02/2004

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
RUA PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300, PLANALTO, PATO BRANCO, PR

**Objeto Social**  
INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, SILOS, SECADORES, ELEVADORES, MAQUINAS DE LIMPEZA, MAQUINAS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u> <u>Espécie de Sócio</u> <u>Administrador</u>	
ENALTO PEREIRA 546.509.509-10	135.000,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
JHONATAN RODRIGO PEREIRA 058.729.339-08	15.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 20/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20151091480	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 13 de julho de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Cledneia Rovea Corrêa*  
RG 5.925.066-3-PR  
Relatora

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

13/07/2016  
09:16:15  
RFB

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.110.249/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRANSILOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO: PARQUE IND. PLANALTO;</b>	
CEP <b>85.509-246</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@BRANSILOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 2101-5050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/07/2016 às 09:16:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2016



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90298646-48

Inscrição CNPJ  
06.110.249/0001-36

Início das Atividades  
03/2004

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
 Título do Estabelecimento **BRANSILOS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHI, 300 - PLANALTO - CEP 85509-246**  
**FONE: (46) 2101-5050**  
 Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 03/2004**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.509.509-10	ENALTO PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	058.729.339-08	JHONATAN RODRIGO PEREIRA	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 12/08/2016.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90298646-48**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**13/07/2016 16:15:55**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/07/2016  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP**  
CNPJ: **06.110.249/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:23 do dia 14/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2017.

Código de controle da certidão: **8B41.81A3.CE20.B79F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

PARCELAMENTO LEI 12996/2014 E 10522/02  
PERDCOMP 213612265531071513016396 - MAED DCTF  
PERDCOMP 309465427912071613015388 - PIS E COFINS

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000021

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 014964090-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.110.249/0001-36  
Nome: **BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 11/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000322



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: BRANSILOS IND E COM DE MAQUINAS LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 06.110.249/0001-36  
CADASTRO...: 000002309040  
ENDERECO...: RUA PION AVELINO A CHIOQUETTA, 000300 - PLANALTO  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 13 de Julho de 2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0022343/2016  
Código de autenticidade da certidão: 989060849989060

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRESSO

000136



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06110249/0001-36  
**Razão Social:** BRANSILOS IND ECOM DE MAQUINAS LTDA  
**Endereço:** R TIMBIRA 790 / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

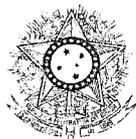
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2016 a 24/07/2016

**Certificação Número:** 2016062502505081171037

Informação obtida em 13/07/2016, às 08:51:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.110.249/0001-36

Certidão nº: 67729487/2016

Expedição: 13/07/2016, às 09:09:08

Validade: 08/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.110.249/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000125  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

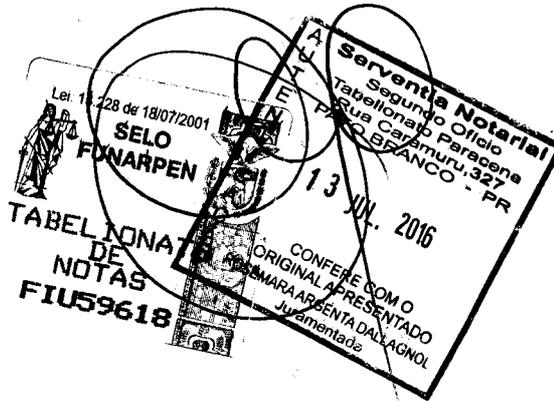
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 06.110.249/0001-36, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

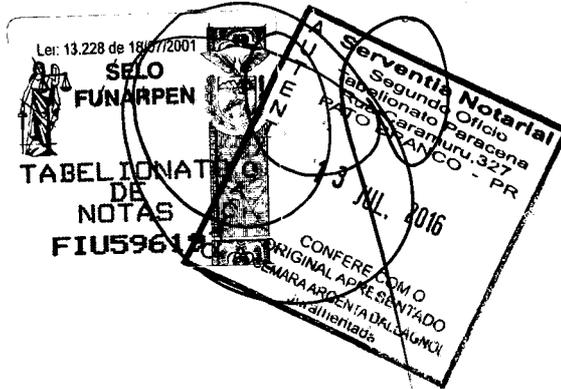
**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ 06.110.249/0001-36, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 12 de Julho de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001



**Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**  
 Rua Pioneiro Avelino Ardoimo Chioquetta, 300 – Bairro Planalto – Fone/Fax (46) 2101-5050  
 CNPJ: 06.110.249/0001-36  
 CEP 85509-246 – Pato Branco  
 E-mail : atendimento@bransilos.com.br

000028

**ANEXO III**

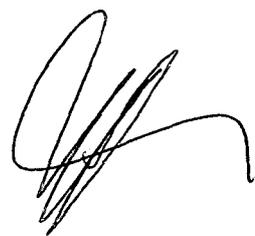
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao  
 Município de Capanema - PR  
 Pregão Presencial nº 56/2016

Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº06.11.249/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Enalto Pereira, portador do documento de identidade RG nº 1.782.892 emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 546.509.509-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

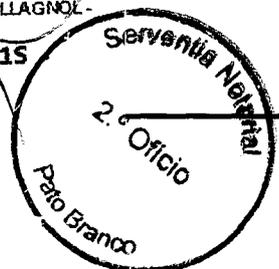
Pato Branco, 11 de julho de 2016.

---

Nome: Enalto Pereira  
 RG/CPF nº 546.509.509-10  
 Cargo: Sócio Gerente

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO**  
 Rua Caraturu, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ENALTO PEREIRA.  
 604966, Pato Branco, PR, 14 de julho de 2016 - 16:30:43h. :  
 R\$3,95 (VRC 23,65), Funções: R\$0,99 - Selo: R\$ 0,75  
 Em Teste da Verdade. ROSEMARIA ARGENTIN DALLAGNOL -  
 Escrevente Juramentada  
 Selo Digital Nº 9Jox6\_gxBYQ.y1USS-p57KQ.6215  
 confira em http://faharpen.com.br





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
 Pregão Presencial nº 56/2016

Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 06.110.249/0001-36 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. Enalto Pereira, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.782.892, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 546.509.509-10 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 11 de julho de 2016.



Nome: Enalto Pereira  
 RG/CPF nº 546.509.509-10  
 Cargo: Sócio Gerente

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ENALTO PEREIRA.  
 604969. Pato Branco-PR, 14 de julho de 2016 - 16:29:11h. ...  
 R\$3,95 (VRC 23,60), Funrejus: R\$0,98 + Selo: R\$ 0,75

Em Teste da Senhora. ROSEMARA ARGENTA DALLAGNOL -  
 Escrevente Juramentada

Selo Digital Nº sJok6.gxByQ.n0U59-pIMKQ.6Z1S Serventia Notarial  
 confira em <http://funarpen.com.br>



11/11/16

**ANEXO VI**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	56/2016
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 06.110.246/0001-36, com sede à Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300 bairro Planalto, na cidade de Pato Branco - PR, representada neste ato por seu sócio gerente, o Sr. Enalto Pereira, portador do documento de identidade RG nº1.782.892 , emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 546.509.509-10, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Antoninho Rogério Oldoni</b> RG nº 4.837596-0 CPF nº 680.789.009-53</p>	
<p style="text-align: center;">  <b>Enalto Pereira</b> Sócio/ Gerente</p>	

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.110.249/0001-36

Fornecedor : BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP

E-mail:

Endereço : R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA 300 ANEXO: PARQUE INDUSTRIAL - PLANALTO - Pato Branco/PR - CEP Telefone: (46) 2101-5050 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ENALDO PEREIRA

CPF: 546.509.509-10

RG:

Endereço representante: RUA ARIBOIA 1790 - - Pato Branco/PR - CEP 85505-030

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECULO DO TIPO BALANÇIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	23.153,00	BRANSILOS		23.153,00	23.153,00
002	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	40.661,00	BRANSILOS		39.338,00	39.338,00
003	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	2,00	UN	10.968,33	BRANSILOS		10.300,00	20.600,00
004	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2,00	UN	7.371,33	BRANSILOS		6.800,00	13.600,00
005	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	9.249,33	BRANSILOS		8.543,00	8.543,00
006	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO	2,00	UN	7.921,00	BRANSILOS		7.434,00	14.868,00

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 06.110.249/0001-36 Fornecedor : BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP E-mail:  
Endereço : R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA 300 ANEXO: PARQUE INDUSTRIAL - PLANALTO - Pato Branco/PR - CEP Telefone: (46) 2101-5050 Fax: Celular:  
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

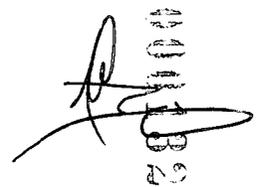
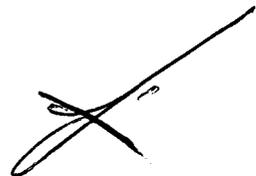
Representante: ENALDO PEREIRA CPF: 546.509.509-10 RG: Telefone representante:  
Endereço representante: RUA ARIBOIA 1790 - - Pato Branco/PR - CEP 85505-030  
E-mail representante:

Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:  
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 120.102,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 120.102,00

  
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP  
CNPJ: 06.110.249/0001-36



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.995.568/0001-15 Fornecedor : ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

E-mail: roselibosa@hotmail.com

Endereço : R CASTRO ALVES 121 SALA 01-A - CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telephone: (46) 3536 -

Fax:

Celular: (46) 9914 -

Inscrição Estadual: 90179063-96

Contador: HENRIQUE ANTONIO BROCARDO

Telefone contador: 4635361101

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF: 452.690.509-78

RG: 34269220

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 176 - SÃO FRANCISCO ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 4635361279

E-mail representante: roselibosa@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 931-003 - DOIS VIZINHOS, PR - Dois Vizinhos/PR

Conta: 2263-9

Data de abertura: 11/11/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL 12,30MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUCO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	23.153,00	MERCOSILOS		23.153,00	23.153,00
002	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	40.661,00	MERCOSILOS		40.661,00	40.661,00
003	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	2,00	UN	10.968,33	MERCOSILOS		10.968,33	21.936,66
004	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,87 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2,00	UN	7.371,33	MERCOSILOS		7.371,33	14.742,66
005	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	1,00	UN	9.249,33	MERCOSILOS		9.249,33	9.249,33
006	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM,	2,00	UN	7.921,00	MERCOSILOS		7.921,00	15.842,00

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 02.995.568/0001-15 Fornecedor: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

E-mail: roselibosa@hotmail.com

Endereço: R CASTRO ALVES 121 SALA 01-A - CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: (46) 3536 -

Fax:

Celular: (46) 9914 -

Inscrição Estadual: 90179063-96

Contador: HENRIQUE ANTONIO BROCARDO

Telefone contador: 4635361101

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF: 452.690.509-78

RG: 34269220

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 176 - SÃO FRANCISCO ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 4635361279

E-mail representante: roselibosa@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 931-003 - DOIS VIZINHOS, PR - Dois Vizinhos/PR

Conta: 2263-9

Data de abertura: 11/11/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 125.584,65

TOTAL DA PROPOSTA : 125.584,65

Validade da proposta: 60 dias

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME  
CNPJ: 02.995.568/0001-15

02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC  
LTDA-ME

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A  
CENTRO - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



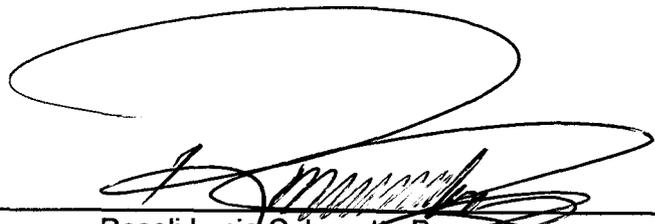
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

001035

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que no preço cotado conforme anexo I termo de referencia do pregão presencial n° 056/2016 estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhista e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.

  
Roseli Lucia Calgarotto Bosa  
RG: 3.426.922-0 CPE: 452.690.500-78  
Sócio Gerente

**02.995.568/0001-15**

**ELETROMÁQUINAS ASTEC  
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A  
CENTRO - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



# Município de Capanema - 2016

## Relação de Participantes

### Pregão 56/2016

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
64434-0	06.110.249/0001-36	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
3118-6	02.995.568/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 002			



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Pregão 56/2016

Página:1

Data abertura: 15/07/2016

Data julgamento: 15/07/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 02.995.568/0001-15		CNPJ: 06.110.249/0001-36	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0	UN	1,00	23.150,00	MERCO SILOS	23.140,00 * BRANSILOS
,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECULO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ DEVE ESTAR INCLUSO 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.						
002	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE	UN	1,00	40.661,00	MERCO SILOS	39.338,00 * BRANSILOS
MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.						
003	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM	UN	2,00	10.968,33	MERCO SILOS	10.300,00 * BRANSILOS
SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.						
004	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAP	UN	2,00	7.371,33	MERCO SILOS	6.800,00 * BRANSILOS
A LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.						
005	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO	UN	1,00	9.249,33	MERCO SILOS	8.543,00 * BRANSILOS
IM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.						
006	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO	UN	2,00	7.921,00	MERCO SILOS	7.434,00 * BRANSILOS
IM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.						
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>120.089,00</b>		

CNPJ: 02.995.568/0001-15 - ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME

CNPJ: 06.110.249/0001-36 - BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 s

15/07/2016 09:17:10



Município de Capanema - 2016  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 56/2016

17/07/2016

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS

Lote: 0001 Item: 0001 ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUIO DO TIPO BALANÇIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		23.153,00		
1		23.140,00		
Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCO SILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		23.153,00		
1		23.150,00		

Lote: 0001 Item: 0002 MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		39.338,00		
1		39.338,00		
Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCO SILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		40.661,00		

Lote: 0001 Item: 0003 SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR. Marca/Modelo: Quantidade: 2,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		10.300,00		
1		10.300,00		
Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCO SILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		10.968,33		

Lote: 0001 Item: 0004 SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Marca/Modelo: Quantidade: 2,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6.800,00		
1		6.800,00		
Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCO SILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7.371,33		

Lote: 0001 Item: 0005 TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		8.543,00		
1		8.543,00		
Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCO SILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9.249,33		

Lote: 0001 Item: 0006 TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA. Marca/Modelo: Quantidade: 2,00

Fornecedor	64434	BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	BRANSILOS	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7.434,00		
1		7.434,00		



**Município de Capanema - 2016**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 56/2016**

000239

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS

Fornecedor	3118	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	MERCOSILOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7.921,00		

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

LUCIANO DOROCHOWICZ  
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Membro

BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -  
EPP  
GIVALDO PEREIRA

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME  
ROSELI LUCIA CALGARETTI BOSA

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 56/2016

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64434-0 BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 06.110.249/0001-36 Telefone: (46) 2101-5050 Status: Classificado								120.089,00
Representante: 64435-8 ENALTO PEREIRA								
Lote 001 - Lote 001								
001	46276 ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1,00	Classificado	BRANSILOS	23.140,00	23.140,00	*
002	46277 MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1% DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	1,00	Classificado	BRANSILOS	39.338,00	39.338,00	*
003	46278 SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	UN	2,00	Classificado	BRANSILOS	10.300,00	20.600,00	*
004	46279 SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DI ÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UN	2,00	Classificado	BRANSILOS	6.800,00	13.600,00	*
005	46280 TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CE REAS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1,00	Classificado	BRANSILOS	8.543,00	8.543,00	*
006	46281 TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CE REAS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	2,00	Classificado	BRANSILOS	7.434,00	14.868,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							120.089,00	



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 056 - Pregão

Aos quinze dias de julho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 056, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME, respectivamente Enalto Pereira, Roseli Lucia Calgarotto Bosa. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válidas e vencedora, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), a seguinte:

BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR	BRANSILOS	UN	1,00	23.140,00	23.140,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

42

		COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
1	2	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE	BRANSILOS	UN	1,00	39.338,00	39.338,00



43  
*[Handwritten signature]*

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

		PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
1	3	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM	BRANSILOS	UN	2,00	10.300,00	20.600,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0000044

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

		GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.					
1	4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM	BRANSILOS	UN	2,00	6.800,00	13.600,00



145

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

		PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
1	5	TRANSPORTADOR A HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL	BRANSILOS	UN	1,00	8.543,00	8.543,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000140

		COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
1	6	TRANSPORTADOR A HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	UN	2,00	7.434,00	14.868,00
TOTAL							120.089,00



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

ATA

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum representante manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



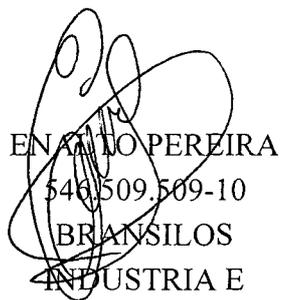
LUCIANO  
DOROCHOWICZ

Pregoeiro  
082.405.659-05

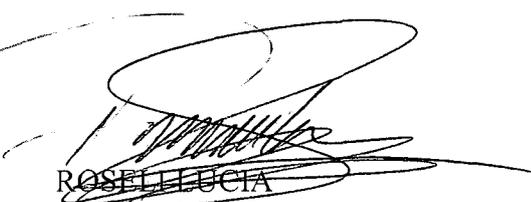


MAICON DOUGLAS  
DE CASTRO COITO

Membro  
078.018.429-79



ENAITO PEREIRA  
546.509.509-10  
BRANSILOS  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MAQUINAS LTDA  
- EPP  
06.110.249/0001-36



ROSELI LUCIA  
CALGAROTTO BOSA  
452.690.509-78  
ELETROMAQUINAS  
ASTEC LTDA - ME  
02.995.568/0001-15







Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

00000

		0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.			
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W	BRANSILOS	2,00	6.800,00



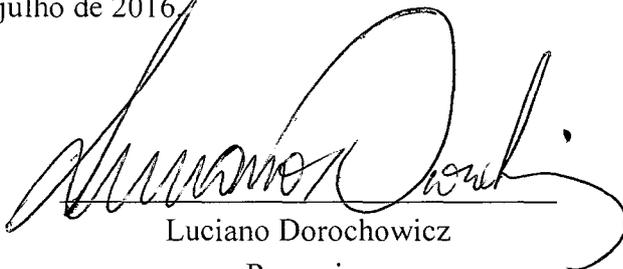


Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

152

		INSTALAÇÃO ELÉTRICA.			
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	6	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	2,00	7.434,00

Capanema - PR, 21 de julho de 2016



Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

103

**PORTARIA N° 6.464, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

*Termo de Homologação 056/2016.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão n° 056/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	1	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM	BRANSILOS	1,00	23.140,00

20





10/05/2014  
10/05/2014  
10/05/2014  
10/05/2014  
10/05/2014

Município de Capanema - PR

BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	3	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	BRANSILOS	2,00	10.300,00
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5	BRANSILOS	2,00	6.800,00

90



Município de Capanema - PR

11/06/2016  
RDC

		CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.			
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	5	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E	BRANSILOS	1,00	8.543,00

RDC



Município de Capanema - PR

		ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.			
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	6	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	2,00	7.434,00



Município de Capanema - PR

0000058

---

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 056/2016, é de R\$ 120.089,00 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e um dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 11 / 176

### PORTARIA Nº 6.464, DE 21 DE JULHO DE 2016.

#### Termo de Homologação 056/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 056/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREJAS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	1	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREJAS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANEÇAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUBO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	1,00	23.140,00
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	2	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	1,00	39.338,00
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	3	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CORPO EM CHAPA GALVANIZADA 2R 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR	BRANSILOS	2,00	10.300,00
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60º, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA LISA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA EXTERNA COM GUARDA CORPO, UNIÃO DAS CHAPAS FLANGEADAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	2,00	6.800,00
ILOS (RIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	5	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREJAS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 20 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 200X200MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, CAVALETE DE APOIO FIXO EM TUBO QUADRADO COM FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO MÓVEL COM 2,5 MTS DE ALTURA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	1,00	8.543,00
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP	6	TRANSPORTADORA HELICOIDAL TIPO CHOPIM PARA CEREJAS (0,75 T/M3), COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	2,00	7.434,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 056/2016, é de R\$ 120.089,00 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e um dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 6.463, DE 19 DE JULHO DE 2016.

#### Termo de Homologação Pregão 048/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 048/2016 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13)	EVANGELISTA	6.400,00	27,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	2	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	EVANGELISTA	1.600,00	36,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 048/2016, é de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezenove dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod1º166

### CÂMARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto nos artigos 94 e 96 do Regimento Interno,

### CONVOCA

Os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias a realizar-se nos dias 25 e 26 de julho de 2016, com início às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte matéria:

- Projeto de Lei Nº 22/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2016.

Sala da Presidência, 22 de julho de 2016.

Américo Bellé  
Presidente

C. 1138064



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATO Nº 136/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2016**

Aos 21 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 056/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **CONTRATAR** a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP**, sediada na R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300 ANEXO: PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85509246 - BAIRRO: PLANALTO, Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº **06.110.249/0001-36** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ENALTO PEREIRA**, portador do CPF nº 546.509.509-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1.O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

20



Município de Capanema - PR

1

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ELEVADOR DE CAÇAMBA PARA CEREAIS (0,75 T/M3), COM ALTURA TOTAL DE 12,30MT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, CORREIA PLANA DE 6"X4 LONAS E CANECAS PLÁSTICAS DE NYLON. MOTOR COM NO MÍNIMO 2CV IV P, ACIONAMENTO COM MOTO REDUTOR, FREIO ANTI-RECUO DO TIPO BALANCIN, PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO COM PISO ANTI-DERRAPANTE, GUARDA CORPO EM TUBO ANTI DERRAPANTE E RODA PÉ. DEVE ESTAR INCLUSO: 15 MTS DE TUBO 150MM, UMA BIFURCADA 150MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	BRANSILOS	UN	1,00	23.140,00	23.140,00
2	MÁQUINA DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON/H, SENDO: UMIDADE DE ENTRADA 18%, IMPUREZA DE ENTRADA 4%, IMPUREZA DE SAÍDA 1%. DEVE ESTAR INCLUSO 01 JOGO DE PENEIRA PARA MILHO, MOTOR EXCÊNTRICO DE NO MÍNIMO 3CV IV	BRANSILOS	UN	1,00	39.338,00	39.338,00

20



Município de Capanema - PR

11/08/2012  
R. 02

	P, MOTOR DO VENTILADOR DE NO MÍNIMO 5 CV IV P, 01 CICLONE COM 4 METROS DE TUBO E CURVA, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
3	SILO METÁLICO ARMAZENADOR SEM TETO SEM FUNDO, COM DIÂMETRO DE 4,58M, ALTURA TOTAL DE 5,00M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 62 TON, PESO ESPECÍFICO DE 0,75 T/M3 E PLANO SEM FUNDO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM CHAPA GALVANIZADA ZAR 345 CORRUGADA, MONTANTES EXTERNOS TIPO W GALVANIZADO, ESCADA INTERNA E EXTERNA COM GUARDA CORPO E UNIÃO DAS CHAPAS EM PARAFUSOS GRAU 8.8 COM MASSA DE CALAFETAR.	BRANSILOS	UN	2,00	10.300,00	20.600,00
4	SILO METÁLICO PARA FARINHA COM CHAPA LISA, DIÂMETRO DE 2,32M, ALTURA TOTAL DE 5,00 M, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,2 TON, PESO ESPECÍFICO 0,67 T/M3, TIPO DE FUNDO 60°, BOCA DE DESCARGA DE 25,5 CM E ALTURA DA BOCA ATÉ O CHÃO 150CM.	BRANSILOS	UN	2,00	6.800,00	13.600,00





Município de Capanema - PR

000.004

COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, CAPACIDADE DE 08 TON/H, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV VI P. DEVE ESTAR INCLUSO: TUBO DE AÇO CARBONO 2MM, HELICOIDE 150X150MM, ACIONAMENTO POR POLIAS E CORREIAS, PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, REGISTRO DE ENTRADA REGULÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, CHAVE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.					
--	--	--	--	--	--

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial 056/2016, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1.1. O valor do contrato é de R\$120.089,00 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais).



6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2016 e encerramento em 20/07/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial **056/2016**.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Município de Capanema - PR

11/11/16

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial 056/2016.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

10.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10.5. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3300	12.001.22.661.2201.1221	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

20



Município de Capanema - PR

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o



00000008

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de Capanema - PR

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

0.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

0.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

0.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**06.110.249/0001-36**  
**BRANSILOS INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**  
RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOQUETTA, 300  
PQ. INDUSTRIAL EDUARDO DAGIOS - PLANALTO  
85501-970 - RATO BRANCO - PR  
  
**ENALTO PEREIRA**  
*Representante Legal*  
**BRANSILOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE**  
**MAQUINAS LTDA - EPP**  
*Contratada*

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1154

Página 83 / 138

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2016 - Pregão Presencial Nº 056/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$120.089,00 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA-EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$12.296,00 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ECO-FARMAS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$7.878,50 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$22.951,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$8.026,50 (oito mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: LOURENCO SUZIN-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2016 - Pregão Presencial Nº 053/2016

Data da Assinatura: 22/07/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POSSATO & POSSATO LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.  
Valor total: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ON

certificação oficial de tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do arquivado, informe o código ao lado no site

1681026359



Município de Capanema - PR

**MEMORANDO Nº 10/2016**

Capanema, 04 de novembro de 2016.

De: Secretaria de Administração  
Para: Procuradoria Municipal  
Assunto: Rescisão Contratual

CONSIDERANDO, a imprevisibilidade do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a qual afetou e afeta diretamente as receitas do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade do equilíbrio financeiro das contas públicas previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em final de exercício,

***SOLICITA***

Parecer Jurídico, sobre a previsão e possíveis consequências de uma rescisão unilateral por parte do Município de Capanema, do Contrato nº 136/2016, emitido no Processo Licitatório Pregão Presencial - Edital nº 56/2016.

Atenciosamente.

Alex Hidarian Marcello  
Secretário de Administração

Processo: **1987/2016**

Data: 04/11/2016 Hora: 10:28

Assunto:  
**SOLICITACAO PARA SETOR DE PROC**

Requerente:  
**ALLEX HIDARIAN MARCELLO**



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000172

**PARECER JURÍDICO N° 241/2016**

**INTERESSADO: Secretário de Administração**

**ASSUNTO: Previsão das consequências que podem advir de uma rescisão unilateral por razões de interesse público.**

**EMENTA:** CONSULTA FORMULADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PRETENSÃO DE REALIZAR RESCISÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO EM PERDAS E DANOS. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA AO CONTRATADO. NECESSIDADE DE PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS PREJUÍZOS PREVIAMENTE A RESCISÃO.

**1. CONSULTA:**

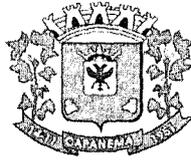
O Secretário de Administração, Alex Hidarian Marcello, protocolou o Memorando n° 10/2016, sob o n° 1.987/2016, anexado neste PA a fl. 171, endereçado a este certame licitatório, solicitante emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade/consequências de uma rescisão unilateral do contrato n° 136/2016.

Em síntese, o consulente apontou como motivos justificadores da pretendida rescisão unilateral, a imprevisibilidade do repasse do FPM e a necessidade do equilíbrio financeiro das contas públicas previsto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

000173

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos e efeitos da pretendida rescisão unilateral do contrato administrativo nº 136/2016 não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Breve análise do contrato administrativo nº 136/2016:**

Trata-se de contratação administrativa, oriunda de regular certame licitatório, com a finalidade de aquisição de máquinas, silos e equipamentos novos para beneficiamento de cereais, cedidos em concessão de uso a empresas previamente cadastradas e selecionadas, no intuito de fortalecer o desenvolvimento industrial e comercial do Município de Capanema/Pr, divididos em 09 (nove) itens.

Conforme se vislumbra da Ata de Abertura dos Envelopes (fls. 141/147), compareceram duas empresas a Sessão Pública, mas a empresa Brasilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda. 'sagrou-se vencedora em todos os itens, razão pela qual houve a adjudicação (fls. 148/152), a homologação do resultado (Portaria nº 6.464/2016 - fls. 153/158) e a assinatura do Contrato Administrativo nº 136/2016 (fls. 160/169).



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

020174

Convém citar o item 19.1 do Edital de licitação, que assim dispõe: “A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 70 (setenta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.”

**2.2. Da pretensão de rescisão unilateral do contrato administrativo por razões de interesse público:**

A rescisão de qualquer contrato administrativo é juridicamente possível, em suas modalidades regulamentadas no art. 79, a saber: I – Rescisão unilateral por parte da Administração Pública; II – Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – judicial, nos termos da legislação.

Portanto, no quesito possibilidade jurídica, esta Procuradoria responde de forma afirmativa, entretanto, a Autoridade Competente, neste caso a Prefeita Municipal, deve se ater às responsabilidades e consequências advindas da pretendida rescisão unilateral.

É fato que a rescisão contratual não é um evento esperado na contratação, pode até ser considerado possível, mas não esperado. Dessa forma, os prejuízos e despesas extraordinárias decorrentes de uma rescisão, na modalidade unilateral por razões de interesse público, indubitavelmente devem ser ressarcidos ao particular contratado.

Não obstante, transcrevo o disposto nos seguintes fundamentos legais:

Art. 5º, LV da Constituição Federal da República – “aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

Art. 79, § 1º da Lei Geral de Licitações: “A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

Art. 79, § 1º da Lei Geral de Licitações: “Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000175

*ainda direito a: I – devolução de garantia; II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e III – pagamento do custo de desmobilização.*

**Outrossim, se a rescisão unilateral se dará por razões de interesse público, deve-se explicitar de forma bastante transparente os motivos que justificam tal medida extrema, sendo nula o uso genérico da expressão “razões de interesse público” desacompanhado da adequação fundamentação.**

Nesse ponto, sirvo-me das palavras do insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**<sup>1</sup>:

Uma das clássicas manifestações das prerrogativas extraordinárias é a extinção do contrato administrativo por razões de conveniência ou oportunidade. A Lei buscou reduzir o âmbito de liberdade da Administração Pública para extinguir o contrato mediante a mera invocação de um “interesse público”, abstrato e desconhecido.

(...)

Antes de tudo, o Estado de Direito não se compadece com que o agente administrativo adote a conduta que melhor lhe aprouver mediante a rasa invocação de “interesse público”. A eliminação do arbítrio equivale à necessidade das decisões administrativas serem relacionadas e proporcionadas aos interesses fundamentais atribuídos ao Estado, o que demanda sua explicitação em termo definidos e concretos.

Já por isso, é inviável a Administração desfazer, mediante a simples invocação ao “interesse público”, o vínculo jurídico mantido com um terceiro. Veja-se que a conveniência administrativa apenas pode autorizar o desfazimento de atos jurídicos administrativos desde que respeitados os eventuais direitos adquiridos de terceiro (Súmula 473 do STF).

Levando-se em consideração o contido no Memorando nº 10/2016, de fl. 171, nota-se que a pretensa rescisão administrativa se fundaria na imprevisibilidade do repasse do FPM e na necessidade do equilíbrio das contas públicas.

A priori, convém ressaltar que tais motivações não justificam a rescisão administrativa pretendida, haja vista que é comum e de conhecimento público e notório a variação e imprevisibilidade do repasse do FPM. Sendo desta maneira, não

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATATOS ADMINISTRATIVOS**. 16. Ed. São Paulo, RT, 2014. Pág. 1.105.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

000176

se faria mais qualquer contratação administrativa nesta Municipalidade. Por tais razões, espera-se que antes de lançar um procedimento licitatório, o Administrador Público adote um comportamento seguro e precavido, analisando os riscos da contratação, e sobretudo avalie acerca da questão orçamentária.

No mesmo norte, a alegação da necessidade de rescisão administrativa para equilibrar as contas públicas não merece prosperar, vez que o Agente Público, principalmente o Agente Político, não deve esperar passar as eleições, e em havendo resultado desfavorável no pleito eleitoral, passar a se preocupar com o fechamento das contas públicas, mediante os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, os prejuízos experimentados pelo Município de Capanema, decorrentes da pretendida rescisão administrativa, se não houver o correto e justo motivo, ou ainda, se decorrente de precipitação ou mal planejamento das contratações pública, legitimará a tomada de medidas administrativas e judiciais contra os agentes públicos envolvidos, sobretudo a Autoridade Municipal que autorizar a rescisão.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria responde a consulta realizada da seguinte forma:

- a) É juridicamente possível realizar rescisão de contratos administrativos, nos exatos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Previamente, a autorização da rescisão administrativa unilateral por razões de interesse público, deve-se assegurar ao contratado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Para analisar as vantagens e desvantagens de uma rescisão administrativa, a Prefeita Municipal deve realizar levantamento dos prejuízos materiais que o contratado pode sofrer com a rescisão, pois o particular contratado deverá ser indenizado, mesmo que a rescisão seja por interesse público;
- d) Após ser garantido o contraditório e ampla defesa ao contratado, se persistirem os motivos justificadores, a rescisão administrativa pode ser autorizada pela Prefeita Municipal (Art. 79, § 1º, Lei 8.666/1993), através de decisão escrita e fundamentada; e,



000177

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

e) Os fundamentos apresentados pela Prefeita Municipal para justificar a rescisão administrativa, não podem ser genéricos, e passarão pela análise dos meios de controle (Interno, Externo e Tribunal de Contas e Procuradoria), para a tomada de medidas administrativas e judiciais, possibilitando, inclusive a responsabilidade pessoal do agente público envolvido, sobretudo, a Autoridade Municipal que autorizar a rescisão.

É o parecer.

Capanema, 09 de novembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

Rua Tamoio n° 283 Cx. Postal – 252 - Centro  
CEP: 85501-070 - Pato Branco – Paraná  
Telefones: 46-3025-6565 - 46-3225-6363.

  
*Varaschin, Alberton & Baldissera*  
advogados associados  
OAB/PR 2075

  
00178

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2.016

Ao

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – CNJP: 79.972.760/0001-60

Avenida Pedro de Souza, n. 1080, centro, CEP:

Capanema/PR

Processo: **2257/2016**

Data: 13/12/2016 Hora: 01:39

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO

**BRANSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.110.249/0001-36, doravante designada **NOTIFICANTE** vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar **NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N. 136/2016 QUE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2016, no qual a ora NOTIFICANTE figurou como CONTRATADA E a ora NOTIFICADA (Município De Capanema) como CONTRATANTE, o que faz nos seguintes termos:**

O ora NOTIFICANTE firmou com a ora NOTIFICADA contrato **N. 136/2016 QUE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2016:**

Pelo referido, a NOTIFICANTE comprometeu-se em entregar a NOTIFICADA o bem objeto da cláusula 1.1 – 1.1.1, cujo item fora descrito na cláusula 3, no prazo de 70 (setenta) dias a contar da assinatura do contrato (21/07/2016);

A NOTIFICADA, por sua vez, comprometeu-se em receber o objeto, disponibilizando local, data e hora, para entrega, conforme se infere da cláusula 5 e 5.1;

Como é de conhecimento da NOTIFICANTE, a NOTIFICADA a mais de 90 (noventa) dias conclui a edificação do OBJETO do contrato, sendo que, posteriormente, em data de 25/10/2016, inclusive fora emitida nota fiscal n. 000001878, devidamente encaminhada aos e-mails:

[compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br) e [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br);

Desde que finda a execução do objeto, com posterior e respectiva emissão da nota fiscal, a NOTIFICANTE vem mantendo contato com a NOTIFICADA para que esta proceda de acordo com a cláusula 5 e 5.1 do Contrato 136/2016 e 19 e seus subitens do Pregão Presencial 56/2016, no sentido de que **indique/determine expressamente o local, data e horário. onde o objeto deverá ser instalado**, para que, a NOTIFICANTE possa proceder de acordo com o cláusula 19.3 do Pregão, **o que, IMOTIVADAMENTE NÃO VEM OCORRENDO;**

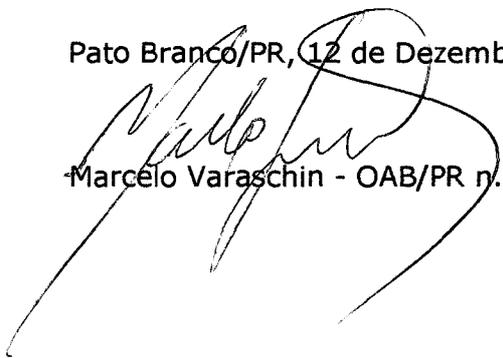
Registre-se que a par da obrigação da **NOTIFICANTE** em entregar o objeto, comprometeu-se expressamente a **NOTIFICADA** a indicar o local, data e horário para entrega e a recebê-lo provisoriamente, conforme apregoa a cláusula 5 e 5.1 do contrato 136/2016 e 21.1 do Pregão Presencial 56/2016, o que, como dito, não vem ocorrendo;

As evasivas da **NOTIFICADA** em indicar o local, data e horário para entrega do objeto, vem causando inúmeros prejuízos da **NOTIFICANTE**, que a par de concluir regularmente a execução do objeto, vem se vendo impossibilitada de entregar o (s) referido(s) ante as imotivadas evasivas da **NOTIFICADA**; e de conseguinte impossibilitada de receber o pagamento do preço nos moldes da cláusula 23.2; tendo, portanto, prejuízos a título de danos emergentes bem como e ainda a título de lucros cessantes;

Destarte, ante a supra delineado, visa a presente NOTIFICAR-LHE para que imediatamente proceda de acordo com a cláusula 5 e 5.1 do Contrato 136/2016 e 19.2 e 21.1.1 do Pregão Presencial 56/2016, no sentido de **INDICAR EXPRESSAMENTE O LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**, de modo a possibilitar que A NOTIFICANTE assim o proceda, inclusive em atenção a cláusula 19.3 do Pregão Presencial 56/2016, tudo sob pena da NOTIFICANTE se valer do meios judiciais cabíveis para tanto,

Sendo o que cumpria para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pato Branco/PR, 12 de Dezembro de 2.016.

  
Marcelo Varaschin - OAB/PR n. 21.407    Demétrius Baldissera – OAB/PR 54.602

000180

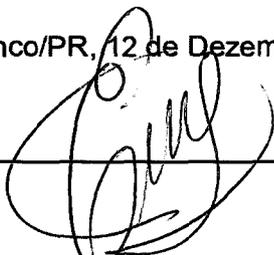
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **BRANSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.249/0001-36, com sede na Rua Pioneiro Avelino A Chioquetta, n. 300, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **ENALTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 546.509.509-10, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR.

**OUTORGADOS:** **MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSÉ ALBERTON e DEMÉTRYUS LUIZ FRACARO BALDISSERA**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/PR sob os nºs 21.407, 24.768 e 54.602, com escritório profissional à Rua Tamoio, 283, centro, Pato Branco – PR.

**PODERES:** São conferidos expressamente todos os poderes contidos na cláusula “AD E EXTRA JUDICIA”, e mais os poderes especiais para representar, patrocinar e defender os direitos do outorgante em ações ou processos em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente ou por qualquer forma interessado, fazer acordos, em Juízo ou fora dele, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, usar dos recursos legais, podendo inclusive assinar em nome da outorgante termo de caução, receber citação, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer. São conferidos enfim e principalmente, poderes juntamente com os acima, para representar a outorgante em face do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**.

Pato Branco/PR, 12 de Dezembro de 2.016.



---

070181

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

Por este instrumento particular, **ENALTO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 06 de janeiro de 1965, natural de Jacinto Machado – SC., casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF.: 546.509.509-10 e portador da cédula de identidade RG.: 1.782.892 - SSP-SC., residente e domiciliado na rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030 e **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1987, natural de Pato Branco – PR., solteiro, menor púbere, inscrito no CPF.: 058.729.339-08 e portador da Cédula de identidade RG.: 8.778.701-0 - SSP-PR., residente e domiciliado na rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030, assistido pelo Pai Sr. **ENALTO PEREIRA**, acima já qualificado, Sócios componentes da empresa **BRANSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Timbira, 790 bairro Menino Deus em Pato Branco – Paraná CEP.: 85502-080, inscrita no CNPJ.: 06.110.249/0001-36 cujo contrato social foi registrado sob n.º 41205177658 em 19 de fevereiro de 2004 com a finalidade de o alterar e consolidar de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS:** Os Sócios **ENALTO PEREIRA** e **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, que tem como endereço residencial a rua Arariboia, 1.790, bairro La Salle, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85505-030, passam a ter como endereço residencial a Rua Vicente Machado, 170 bairro Jardim Primavera em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-340;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, que é menor púbere, assistido pelo Pai, Sr. **ENALTO PEREIRA**, deixa de ser assistido por ter atingido maior idade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE:** A Sociedade que possui sua sede na rua Timbira, 790 bairro Menino Deus em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-080, passa a ter como sede a rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300 bairro Planalto em Pato Branco – Pr. CEP.: 85509-246;

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social. A) Indústria e comércio de máquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, lareiras e reformas. Passa a ter como objeto social: **A) CNAE 28.33-0-00** Indústria e comércio de máquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, máquinas de limpeza, máquinas para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; **B) CNAE 33.14.7-11** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,** à vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem, por este instrumento,

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406-2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

Por este instrumento particular, **ENALTO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 06 de janeiro de 1965, natural de Jacinto Machado – SC., casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF.: 546.509.509-10 e portador da cédula de identidade RG.: 1.782.892 - SSP-SC., residente e domiciliado na rua Vicente Machado, 170 bairro Jardim Primavera em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-340. e **JHONATAN RODRIGO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 04 de novembro de 1987, natural de Pato Branco – PR., solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF.: 058.729.339-08 e portador da Cédula de identidade RG.: 8.778.701-0 - SSP-PR., residente e domiciliada na rua Vicente Machado, 170 bairro Jardim Primavera em Pato Branco – PR. CEP.: 85502-340.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**, será regida por este instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos artigos 1052 a 1087 e com regência supletiva aos artigos 997 à 1051 das sociedades simples, pelas normas de sociedade anônimas Lei 6.404 de 1976 conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**CLÁUSULA SEGUNDA: NOME FANTASIA: BRANSILOS;**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE:** A sociedade tem sua sede e foro na rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300 bairro Planalto em Pato Branco – Pr. CEP.: 85509-246 que é seu foro de domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializados pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um;

**CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 15 de fevereiro de 2.004;

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social: A) CNAE 28.33-0-00 Industria e comercio de maquinas para beneficiamento de cereais, silos, secadores, elevadores, maquinas de limpeza, maquinas para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; B) CNAE 33.14.7-11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente realizados em moeda corrente deste país;

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSCRIÇÃO PELOS SÓCIOS:** As quotas são subscritas pelos Sócios do seguinte modo:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ENALTO PEREIRA	90	135.000	135.000,00
JHONATAN RODRIGO PEREIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade, dos sócios é solidária e limitada à importância, total do capital social subscrito ou integralizado;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda. Não exercido o direito de preferência pelos outros sócios no prazo de 15 (quinze) dias o cedente está autorizado a efetivar a cessão a terceiros, com valor mínimo correspondente, ao valor de integralização das quotas, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUÇÃO OU EMPENHO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão,

00184

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade é administrada pelo sócio: **ENALTO PEREIRA**, anteriormente qualificado. O Administrador considerado investido em sua função na data de assinatura do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES:** Autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO:** A renúncia ou destituição do administrador, não dá direitos a qualquer indenização, e se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial, de alteração Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR:** O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PRÓ-LABORE:** O Administrador e o sócio que prestar serviço a sociedade receberá um pró-labore mensal, fixado em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas Atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

000185

**BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ.: 06.110.249/0001-36 NIRE.: 41205177658

inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

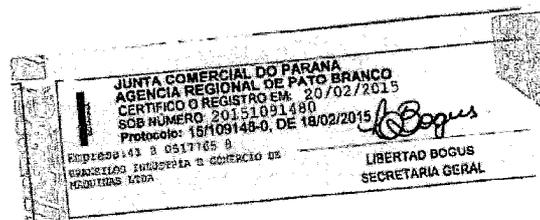
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DUVIDAS CONTRATO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir duvidas acerca deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2015

  
ENALTO PEREIRA

  
JHONATAN RODRIGO PEREIRA





### TERMO DE ADITIVO

- Através deste, venho solicitar um reajuste de R\$ 10.808,00 (dez mil, oitocentos e oito reais) totalizando em 9% sobre contrato nº 136/2016 – pregão presencial nº 056/2016 entre o Município de Capanema e a empresa Bransilos Industria e Comercio de Maquinas Ltda. Esse complemento valor do contrato, e decorrente ao reajuste que a matéria prima para produção, e a mão de obra sofreram neste período, (Conf. Mostra os anexos). Aonde tiveram aumento real e significativo.

- O valor do contrato passará a ser de R\$ 130.897,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelado em 4 (quatro) pagamentos. Através de deposito bancário no Banco do Brasil, ag. 0495-2, c/c nº 26478-4, de titularidade da CONTRATADA.

- Ocorrendo o pagamento da primeira parcela a CONTRATANTE informará o local da entrega dos bens objeto do contrato, se comprometendo a CONTRATADA em entregar os bens do objeto do contrato, par início da montagem, no prazo de 3 (três) dias da sua cientificação.

- O presente termo de aditivo fica fazendo parte integrante do contrato inicial, ficando em vigor todas as cláusulas que não venham em confronto com as oras acordadas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a bem fielmente cumprir o que aqui ficou estabelecido.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2017.

CONTRATANE  
MUNICIPIO DE CAPANEMA

CONTRATADA  
BRANSILOS IND. E COM. DE MAQ.

Processo: **167/2017**

Data: 26/01/2017 Hora: 05:32

Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL

Requerente:  
VALDECI ALVES DOS SANTOS



**Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

Rua: Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300

Bairro: Planalto – Fone/Fax (46) 2101-5050

CEP 85.509-246 – Pato Branco - PR

[www.bransilos.com.br](http://www.bransilos.com.br); - [vendas@bransilos.com.br](mailto:vendas@bransilos.com.br)

187

## Assunto: Reajuste de preços

Prezados **Clientes WEG**,

Ao longo do ano de 2016 verificamos aumentos em diversos insumos, provocando uma inflação interna geral significativa o que torna insustentável manter os preços atualmente praticados.

Dessa forma, nos vemos obrigados a proceder com o realinhamento de nossos preços para fazer frente aos aumentos de custos observados.

O índice necessário é de **8,91% (oito vírgula noventa e um por cento)** e será **aplicado para faturamentos a partir de 13/02/2017**, para todas as linhas de motores e partes e peças.

Será aplicado reajuste diferenciado na linha de motores a prova de explosão W21Xd com rendimentos IR1.

Contamos com vossa compreensão ao exposto.

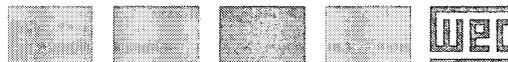
Atenciosamente.

**Fernando Cardoso Garcia**

Diretor de Vendas

**WEG Equipamentos Elétricos S.A**

# Informativo





**Bransilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

Rua: Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 300

Bairro: Planalto – Fone/Fax (46) 2101-5050

CEP 85.509-246 – Pato Branco - PR

[www.bransilos.com.br](http://www.bransilos.com.br); - [vendas@bransilos.com.br](mailto:vendas@bransilos.com.br)

188

**Para:** [enalto@bransilos.com.br](mailto:enalto@bransilos.com.br); [financeiro@bransilos.com.br](mailto:financeiro@bransilos.com.br)  
**Assunto:** ENC: Reajustes Aço 2016/2017  
**Prioridade:** Alta

Adriano boa tarde,

Conforme conversamos segue abaixo os reajustes que tivemos no aço 2016/2017.  
Há boatos de mais 10% de aumento para Fevereiro.

Abril/2016 – Aumento de 10%  
Maio/2016 – Aumento de 10%  
Junho/2016 – Aumento de 10%  
Novembro/2016 – Aumento de 5%  
Dezembro/2016 – Aumento de 12%  
Janeiro/2017 – Aumento de 9,5%

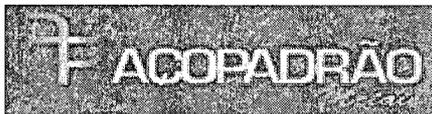
**Esmeraldo Luciano**

AÇOPADRÃO Representações

Fone: (45) 3038-1154

Email: [vendas@acopadrao.com.br](mailto:vendas@acopadrao.com.br)

Skype: [vendas@acopadrao.com.br](mailto:vendas@acopadrao.com.br)



FORMALIZANDO EM 8% A MÃO DE OBRA EM DEZEMBRO.



*189*

## Município de Capanema - PR

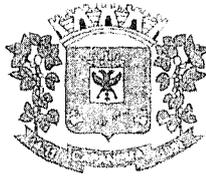
---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 56/2016, contrato administrativo nº 136/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO , NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro, protocolado sob nº 167/2017.

Capanema, 27 de janeiro de 2017

Rosélia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



## Município de Capanema - PR

---

### MINUTA

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **136/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., sediada na R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300, - CEP: 85.509-246 - BAIRRO: PLANALTO, PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.249/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ENALTO PEREIRA, portador do RG nº 17R1782892/SESP-SC e CPF nº 546.509.509-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo ao Contrato nº 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do contrato passará a ser R\$ 130.897,00 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelada em 4 (quatro) pagamentos, em agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considerando que o objeto licitado compreende a fabricação e a instalação dos equipamentos descritos na Portaria nº 6.464/2016 de homologação deste Pregão Presencial, e estando os equipamentos já fabricados, com o pagamento da primeira parcela, a CONTRATANTE informará o local da entrega dos bens objeto do contrato, se comprometendo a CONTRATADA em entregar os bens do objeto do contrato, para início de montagem, no prazo de 3 (três) dias da sua cientificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10 de fevereiro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Enalto Pereira  
*Representante Legal*  
BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA.  
*Empresa contratada*



191

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 40/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise da solicitação de Aditivo e Pedido de Reequilíbrio no Pregão Presencial nº 56/2016.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CUSTOS QUE REPERCUTEM NA EQUAÇÃO DO CONTRATO. ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO QUE TRAZ VANTAJOSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Pedido de Aditivo e de Reequilíbrio contratual, apresentado sob o protocolo nº 167/2017, pela empresa Brasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., subscrito por seu sócio administração, Enalto Pereira, cujo objeto é o reequilíbrio contratual em 9% sob o valor adjudicado, em face dos reajustes experimentados no preço da matéria prima para produção dos equipamentos licitados.

Não obstante, a empresa requerente apresenta proposta tratada em conjunto com a Administração de mudança na forma de pagamento, passando para a forma parcelada, em quatro pagamentos.

Constam no PA a Solicitação do Aditivo a fl. 186, demonstrativos do reequilíbrio de preços as fls. 187/188, minuta do termo aditivo a fl. 189 e o despacho de encaminhamento a Procuradoria a fl. 190.

É o relatório.

**2. PARECER**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



192

## **Município de Capanema - PR** **Procuradoria Municipal**

---

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços do Aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da solicitação de acréscimo contratual:**

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



193

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Analisando o requerimento de fl. 186, e os documentos de fls. 187/188 que o instruem, constata-se de, que fato, houve aumento no custo das matérias primas e despesas operacionais da empresa contratada, que indubitavelmente repercutiram na equação econômica financeira.

O atual quadro foi gerado por inércia da própria Administração, uma vez que segundo o item 19.1. do Edital de licitação *“A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 70 (setenta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública”*.

Compulsando o caderno licitatório, nota-se que o Contrato nº 136/2016 foi assinado em 21/07/2016. Desse modo, até 29/09/2016 os equipamentos deveriam ser entregues pela empresa contratada.



194

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

Contudo, a Administração Municipal, através da gestão da Prefeita Municipal Lindamir Maria de Lara Denardin, após a assinatura do referido contrato administrativo passou a pedir que a empresa aguardasse para cumprir o objeto, chegando, inclusive, ao ponto de avaliar os riscos e consequências de uma rescisão unilateral do contrato administrativo em exame, conforme se observa do Memorando interno nº 10/2016 acostado a fl. 171.

Ademais, tal fato também pode ser conferido por meio da Notificação encaminhada pelo empresa Brasilos juntada as fls. 178/185.

Pelo exposto, considerando que foi a Administração quem deu causa ao impedimento no recebimento dos equipamentos licitados, bem como diante da comprovação de aumento no preço dos insumos de produção da contratada, aliado a vantajosidade do parcelamento no pagamento, a Procuradoria não encontra óbice a realização do Aditivo Contratual solicitado a fl. 186.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/1993, esta **Procuradoria** se manifesta pela possibilidade do Aditivo Contratual requerido a fl. 186, desde que:

- a) promova-se a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;
- b) promova-se a juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

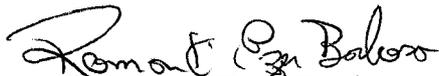


**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Ademais, importante salientar a necessidade da publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Capanema, 10 de fevereiro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



196

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 56/2016, contrato administrativo nº 136/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO , NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, acato o Parecer Jurídico nº 40/2017, pelo ADITIVO de valor, no valor de R\$ 10.808,00. Determino ao Setor de Licitações para que tome todas as providências no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 09 de fevereiro de 2017



Américo Belle  
Prefeito Municipal



197

## Município de Capanema - PR

1MINUTA

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **136/2016**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., sediada na R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300, - CEP: 85.509-246 - BAIRRO: PLANALTO, PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.249/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ENALTO PEREIRA, portador do RG nº 17R1782892/SESP-SC e CPF nº 546.509.509-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo ao Contrato nº 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor do contrato passará a ser R\$ 130.897,00 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelada em 4 (quatro) pagamentos, em agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considerando que o objeto licitado compreende a fabricação e a instalação dos equipamentos descritos na Portaria nº 6.464/2016 de homologação deste Pregão Presencial, e estando os equipamentos já fabricados, com o pagamento da primeira parcela, a CONTRATANTE informará o local da entrega dos bens objeto do contrato, se comprometendo a CONTRATADA em entregar os bens do objeto do contrato, para início de montagem, no prazo de 3 (três) dias da sua cientificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10 de fevereiro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Enalto Pereira  
Representante Legal  
BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA.  
Empresa contratada

198

**PORTARIA Nº 6.609, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia o servidor Ari Ademir Pieri para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Ari Ademir Pieri, para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço do Viveiro Florestal, nível F3, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e III, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod222934

**PORTARIA Nº 6.613, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, "d", letra "b", da Lei Municipal nº 877/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora efetiva Noeli Dopke Kunrath da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo SA-F5, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2017, ficando revogada a Portarias nº 6.473/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod222935

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 136/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, sediada na R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA, 300, - CEP: 85.509-246 - BAIRRO: PLANALTO, PATO BRANCO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.249/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ENALTO PEREIRA, portador do RG nº 17R1782892/SES?SC e CPF nº 546.509.509-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo ao Contrato nº 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor do contrato passará a ser R\$ 130.897,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sete reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelada em 4 (quatro) pagamentos, em agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considerando que o objeto licitado compreende a fabricação e a instalação dos equipamentos descritos na Portaria nº 6.464/2016 de homologação deste Pregão Presencial, e estando os equipamentos já fabricados, com o pagamento da primeira parcela, a CONTRATANTE informará o local da entrega dos bens objeto do contrato, se comprometendo a CONTRATADA em entregar os bens do objeto do contrato, para início de montagem, no prazo de 3 (três) dias da sua notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10 de fevereiro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Enalto Pereira  
Representante Legal  
BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS LTDA.  
Empresa contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO ( )  
NÃO APROVO A MINUTA ( )

Capanema, 01/02/2017

Romantli Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Cod222754

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na EST BOA ESPERANÇA, 2320-CEP: 89160000-BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R-1.428.772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 012/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 05/04/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 012/2016, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 43, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid. De Medida	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Original R\$	Valor unitário Reequilibrado R\$
43	ESPIROLACTONA 100 mg	C	1.000	0,255	0,30

Valor Total do Reequilíbrio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI Representante Legal ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Detentora da Ata
-------------------------------------	---

Cod222763

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, CPF:049.893.399-75 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 17/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 03/02/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 17/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PORTE 1-EDIFICAÇÃO-PRED. LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 68, SETOR SE, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 311,55 M², EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 004/2015, INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-APSUS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 27/2007, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 4/2016 para mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MATHEUS CASAGRANDE RIZZI Representante Legal CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA Contratada
-------------------------------------	--

Cod222766



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

236922447